



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Superintendência Administrativa
Diretoria Geral de Administração e Finanças

Edital de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

Processo Eletrônico - SEI-270006/030236/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS DE COMBATE A INCÊNDIO, na forma estabelecida neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 11.683.572,67 (Onze milhões, seiscentos e oitenta e três mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 31/03/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

Torna-se público que o **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela **SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SEDEC/CBMERJ)**, com sede na **Praça da República nº. 45 - Centro – RJ**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do processo n.º **SEI-270006/030236/2025** da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023, do Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e dos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS DE COMBATE A INCÊNDIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 No que tange às especificações do objeto, em caso de discordância entre as informações constantes do presente edital e do Termo de Referência (**itens 2 e 4**) - Anexo I prevalecerão as últimas. Sob qualquer outro aspecto, prevalecerá o Edital.

1.2 A licitação será realizada em único **LOTE**, conforme tabela abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	ID	UNIDADE MEDIDIA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	LOCAL DE ENTREGA
01	1.1 MANGUEIRA INCENDIO,TUBO INTERNO: BORRACHA SINTETICA, CAPA: PVC / BORRACHA NITRILICA, DIAMETRO: 1.1/2``, PRESSAO TRABALHO: 14 KGF/CM² OU SUPERIOR, COMPRIMENTO: 15 M, TIPO: 5, MODELO: CORPO DE BOMBEIROS, COR: AMARELO, NORMA: ABNT NBR 11861, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 4210.024.0023 (ID - 194966)	194966	UN	5874	1.010,4550	Conforme item 3.8.1.1
	1.2 MANGUEIRA INCENDIO,TUBO INTERNO: BORRACHA SINTETICA, CAPA: PVC / BORRACHA NITRILICA, DIAMETRO: 2.1/2``, PRESSAO TRABALHO: 14 KGF/CM², COMPRIMENTO: 15 M, TIPO: 5, MODELO: CORPO DE BOMBEIROS, COR: AMARELO, NORMA: ABNT NBR 11861, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 4210.024.0024 (ID - 194967)	194967	UN	3905	1.472,0000	Conforme item 3.8.1.1

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O órgão/entidade gerenciador(a) e o(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s), ora em diante, serão denominados gerenciador e participantes, respectivamente.

2.1.1 Os participantes são os órgãos e entidades da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional listados no Anexo IX-C.

2.1.2 Aplicam-se ao gerenciador e aos participantes, quando houver, as regras estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos a este Edital, que devem ser observadas, também, no que se refere às quantidades, prazos e locais de entrega e demais obrigações.

2.2 A Ata de Registro de Preços (**Anexo IX**) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados não-participantes.

2.2.1 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros Estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições do presente Edital e da Ata de Registro de Preços.

2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

2.3.1 previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: **conforme Anexo IX-A.**

2.3.2 previsão de contratação pelos não-participantes: **na forma estabelecida pelo Art. 33 §§ 2º e 3º do Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023.**

2.3.2.1 As contratações adicionais pelos não-participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

2.3.2.2 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata para o gerenciador e para os participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

2.3.3 **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.**

2.4 É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SIGA até o **terceiro dia útil anterior** à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 3.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 3 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 **No presente processo licitatório não há participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

3.5.1 **No presente processo licitatório não há reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme item 4.15 do TR.**

3.6 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

3.6.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

3.7.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14133/2021;

3.7.1 *Item suprimido em razão de vedação à participação de cooperativas no item 4.13 do Termo de Referência.*

3.8 O impedimento de que trata o item 3.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.3 e 3.8.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9.2 O disposto nos itens 3.8.3 e 3.8.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11 A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12 *É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa no item 4.12 do Termo de Referência.*

4. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema e no **Anexo VI**, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.5 cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto

de 2011;

4.3.6 está ciente da obrigação de cumprimento de cota de aprendiz, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

4.3.7 não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. **(Anexo VI).**

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item anterior impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item 4.5 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade das declarações de que tratam os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

4.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta **(Anexo III)** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico (www.compras.rj.gov.br), dos itens correspondentes, incluindo:

5.1.1 **Valor total do LOTE.**

5.1.2 **Marca/fabricante;**

5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.4 **Quantidade cotada, que não poderá ser inferior ao quantitativo máximo de cada item que poderá ser adquirido.**

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 **O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os

percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que: a) sejam optantes deste tipo de regime tributário, observados os pressupostos do art. 16 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; e b) não se enquadrem nas vedações previstas no art. 17 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.8 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

5.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no **Anexo V** deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

5.11.1 Os licitantes devem respeitar os preços unitários máximos estabelecidos no **Anexo V** deste Edital para os itens que compõem o lote, se for o caso.

5.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

EVENTOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	18	03	2026	09h
Limite acolhimento das propostas	31	03	2026	08h59min
Data de abertura das propostas	31	03	2026	09h
Data da realização do Pregão	31	03	2026	09h30min
Processo nº	SEI-270006/030236/2025			
Tipo	MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO			
Prazo para impugnação	03 (três) dias úteis			
Data da publicação				
Local/Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE-06/26			

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE, conforme justificativa no item 2.3 do Termo de Referência.**

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,05%, conforme RAPP (118130759).**

6.9 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa “aberto”, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.4.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, quando houver, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 42.063/2009.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se

encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 30 do Decreto nº 48.778/2023, nesta ordem:

6.19.1.1 contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

6.19.1.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024;

6.19.1.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2 empresas brasileiras;

6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.1.1 A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação.

7.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.1.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.1.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.2 Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 32 a 38 do Decreto nº 48.778/2023.

7.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1 contiver vícios insanáveis;

7.3.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.3.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

7.5 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela

Administração, conforme art. 37 do Decreto nº 48.778/2023.

7.5.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

7.10 O licitante classificado em primeiro lugar deverá proceder conforme disciplinado no Termo de Referência (**item 5**), no que se refere a **amostra, exame de conformidade ou prova de conceito**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento de avaliação, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.10.3 No caso de não observância ao procedimento definido no Termo de Referência quanto à amostra, ao exame de conformidade ou à prova de conceito, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou constatando-se o não atendimento das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

7.10.3.1 A administração não se responsabilizará pelos eventuais danos causados à amostra durante a execução do roteiro de testes.

7.10.3.2 As amostras danificadas deverão ser substituídas por outras nas especificações exigidas, caso a arrematante seja posteriormente contratada, sendo responsabilidade da empresa arcar com todos os custos decorrentes de qualquer substituição.

7.10.4 Se o resultado da avaliação da(s) amostras, do exame de conformidade ou da prova de conceito apresentada(s) pelo primeiro classificado for de desconformidade, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com as avaliações na forma deste item 7.10 e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.10.5 Caso a amostra não seja retirada pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias, presumir-se-á seu desinteresse em relação à sua retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do contratante.

7.10.6 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo fornecedor.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho

Nacional de Justiça:

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União:

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.8 e 4.5 deste Edital.

8.5 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o **Anexo IV** referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública.**

8.6 O Pregoeiro concederá prazo, não superior a 5 (cinco) dias úteis, para encaminhamento dos documentos de habilitação, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação.

8.6.1 A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões é obrigatória, e o licitante não poderá ser inabilitado pela ausência de encaminhamento de documento de habilitação sem que essa diligência seja tomada.

8.6.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, na forma do art. 42, §2º, do Decreto nº 48.778/2023.

8.6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

8.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

8.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

8.14 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual.

8.15 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.15.1 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

8.15.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.16 e 8.16.1 *Itens suprimidos da Minuta Padrão da PGE por se tratar de participação de consórcio, vedada conforme justificativa no item 4.12 do Termo de Referência.*

8.17 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.17.1 Caso seja feita a opção pela opção da certidão referida no item 8.6.2, esta seguirá, como prazo de validade, a sistemática própria estabelecida em âmbito federal constante do SICAF.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis (até às 23h59 do dia 25/03/2026) antes da data da abertura do certame.**

9.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional **licita.sedec@gmail.com**, mediante confirmação de recebimento.

9.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.1.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 48.778/2023, nos autos do processo de licitação.

9.1.5 Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional **licita.sedec@gmail.com**, mediante confirmação de recebimento, contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

9.2.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias

úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.2.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.2.4 Caberá ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.2.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.2.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá proceder na forma dos incisos I a III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando verificada a regularidade do procedimento.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

11.1.1 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que:

a) a solicitação seja justificada pelo licitante melhor classificado e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a descrição do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e os demais requisitos estabelecidos no art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

11.2.1 Quando a quantidade ofertada pelo primeiro colocado não for suficiente para suprir a demanda estimada, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou grupo de itens.

11.3 O registro de preços e as atas dele decorrentes deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro.

11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.5 É facultado à Administração, quando o(s) fornecedor(es) convocado(s) não assinar(em) a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de modo a integrar a Ata na qualidade de fornecedor.

11.6 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

11.6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os requisitos estabelecidos no art. 20 do Decreto nº 48.843/2023 e na referida Ata.

11.7 Na forma dos arts. 27 e 28 do Decreto nº 48.843/2023, os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.1 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, observando-se as regras estabelecidas no item 18 deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.7.2 As condições para alteração ou atualização dos preços registrados se encontram previstas na Ata de Registro de Preços.

11.8 O registro do fornecedor será cancelado, na forma do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023 e da Ata de Registro de

Preços, quando:

- a) forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

11.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, na forma do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

11.10 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Edital e na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

11.11 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, quando admitidos, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

12. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Após a fase recursal, os licitantes serão convocados para reduzir seus preços ao valor da proposta do proponente melhor classificado, ocasião na qual será oportunizada a formação de eventual Cadastro de Reserva.

12.1.1 A apresentação de novas propostas na forma do *caput* deste item não prejudicará o resultado do certame, inclusive quanto à ordem de classificação das propostas.

12.2 Homologada a licitação, deverão ser registrados na Ata de Registro de Preços, para fins de formação de Cadastro de Reserva:

12.2.1 os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação; e

12.2.2 os proponentes que mantiverem sua proposta original.

12.3 A ordem de classificação dos registrados na Ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

12.4 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes.

12.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso do item 11.5, bem como de cancelamento do registro do proponente ou dos preços, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 28 e nos arts. 29 e 31 do Decreto nº 48.843/2023 e na Ata de Registro de Preços.

13. D A FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Compete ao gerenciador, aos participantes, quando houver, e aos eventuais não-participantes promover as ações necessárias para as suas próprias contratações com o fornecedor registrado, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.2 A Administração convocará o fornecedor registrado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como para demonstrar o atendimento às exigências deste Edital e do Termo de Referência que devam ser apresentadas no momento de assinatura do contrato, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 48.843/2023 e no Edital.

13.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.4 Na hipótese de o fornecedor registrado não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.5 A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas na lei e neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

13.6 As consequências de que trata o item anterior não serão aplicadas ao integrante do Cadastro de Reserva que, quando convocado, se recusar a compor a Ata de Registro de Preços.

13.7 No momento da assinatura do Contrato, o adjudicatário apresentará certidão de cumprimento de cota de aprendiz, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de atendimento aos arts. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.8 Caso o valor da contratação se enquadre no limite previsto na legislação vigente, o fornecedor registrado deverá demonstrar que mantém Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

13.8.1 Caso o fornecedor registrado ainda não tenha programa de integridade instituído, deverá implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato, na forma da legislação vigente.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, **conforme justificativa no item 4.11 do Termo de Referências.**

15. DA GARANTIA

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, **conforme justificativa no item 4.8 do Termo de Referências.**

16. PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do **Banco BRADESCO**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

16.1.1 **O contratante deverá pagar o preço ao contratado, diretamente na conta corrente de titularidade do contratado a ser indicada, junto a instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestada pela administração e consequente entrega e conferência dos itens, conforme item 8 do Termo de Referência.**

16.2 No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.

16.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

16.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

16.4 O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à **Comissão de Fiscalização/Recebimento.**

16.5 Uma vez recebidos os documentos mencionados no item 16.4, o órgão competente deverá verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) por consulta aos cadastros mencionados no item 8.1, se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e

c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

16.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

16.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

16.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.7.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

16.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

16.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a*, *b*, *c*, *d* e *e*, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

16.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo contratado, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados.

16.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo contratado.

17. PRAZO CONTRATUAL

17.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12(doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e no Contrato.

18. REAJUSTE

18.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

18.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

18.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

18.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão-logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.5.1 Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

18.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

18.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

18.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

18.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

18.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

18.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

19. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

19.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817/2023.

19.1.1 **Item suprimido por não se tratar de prestação de serviço.**

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

20.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

20.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

20.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 20.1.5.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 20.1.5.4** deixar de apresentar amostra; ou
- 20.1.5.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 20.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.6.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 20.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 20.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 20.1.9** fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 20.1.10.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 20.1.10.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 20.1.10.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 20.1.10.4** apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;
- 20.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 20.1.12** praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.2** O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.2.1** Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 20.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 20.2.2** Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 20.1.1 a 20.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:
- a)** multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 20.1.1, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;
- b)** multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 20.1.2 a 20.1.7, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;
- c)** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 20.1.8 a 20.1.12, incidente sobre o **valor anual do Contrato**.
- 20.2.2.1** Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do Contrato, a base de cálculo da multa do item 20.2.2 será o valor anual estimado da contratação.
- 20.2.2.2** Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 20.2.2.3** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 20.13.
- 20.2.2.4** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
- 20.2.3** Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 20.1.2 a 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 20.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 20.1.8 a 20.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 20.3** Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado

no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

20.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

20.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 20.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

20.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

20.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de até 5% do valor do Contrato.

20.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

20.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

20.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

20.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

20.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 20.2.1, 20.2.2 e 20.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 20.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

20.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

20.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

20.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 20.2.1 e 20.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 20.2.3 e 20.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

20.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

20.8 A aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

20.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 20.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

20.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

20.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

20.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no Edital e/ou no Contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

20.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

20.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

20.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

20.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

20.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

20.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

21.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.11.1	ANEXO I - Termo de Referência
21.11.2	ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar
21.11.3	ANEXO III - Modelo de apresentação da proposta
21.11.4	ANEXO IV - Documentação exigida para Habilitação
21.11.5	ANEXO V - Orçamento estimado
21.11.6	ANEXO VI - Cumprimento de exigências legais
21.11.7	ANEXO VII - Informações necessárias à Contratação
21.11.8	ANEXO VIII - Ficha de Declaração para Crédito em Conta
21.11.9	ANEXO IX - Ata de Registro de Preços
21.11.10	ANEXO IX - A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços
21.11.10	ANEXO IX - B – Cadastro de Reserva
21.11.10	ANEXO IX - C – Relação de órgãos/entidades participantes
21.11.10	ANEXO IX - D - Locais de Entrega dos Bens
21.11.11	ANEXO X - Minuta contratual

Rio de Janeiro, de de 2026.

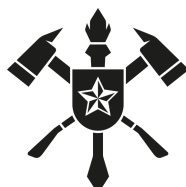
Ordenador de Despesa



Documento assinado eletronicamente por **Gileno Alves de Lima**, **Diretor-Geral de Administração e Finanças**, em 16/03/2026, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **126693287** e o código CRC **0ADEE05E**.



Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria Geral de Apoio Logístico
Centro de Suprimento e Manutenção de Materiais Motomecanizados

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS DE
COMBATE A INCÊNDIO

1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo descrever a aquisição de mangueiras para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), em conformidade com a legislação vigente.

1.2. Justificativa da contratação

1.2.1. Considerando que o Corpo de Bombeiros Militar tem como missão básica a preservação da vida, do meio ambiente e do patrimônio e atua também nas atividades de Defesa Civil, e que de acordo com a Art 2º da Lei nº 880 de 25 de julho de 1985, cabe ao Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) os serviços de prevenção e extinção de incêndios, além das demais atividades citadas no referido artigo.

1.2.2. Considerando que nos últimos anos (2018-2022) a Corporação realizou mais de 154 mil atendimentos a ocorrências de incêndio (Dados do Anuário de 2018 a 2022), e que, no ano de 2023, foram 37.019 (trinta e sete mil e dezenove) atendimentos a esse tipo de evento (Dados retirados do Sistema de Gestão de Operações - SisGeO/CBMERJ).

1.2.3. Considerando que para a realização do combate a incêndio é necessário o uso das mangueiras para incêndio, que são dutos flexíveis dotados de uniões de engate rápido nas pontas, que facilitam a condução sob alta pressão do agente extintor (água) até os focos do incêndio. O emprego das mangueiras diminui o tempo resposta no combate às chamas, proporciona maior alcance, direcionamento do agente extintor e eficiência no combate.

1.2.4. Considerando que, segundo o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), aplicado à União e aos Estados da Federação, válido a partir do exercício de 2022, no item 4.6.1.1 (a), em que dispõe sobre critérios para o material ser considerado de consumo. Aonde, nestes termos, a mangueira de combate a incêndio atende a mais de um critério, sendo considerado material de consumo, devido ao seu desgaste pelo uso contínuo em atividades severas, logo tendo seu tempo de vida útil limitado a 2 (dois) anos.

1.2.5. Considerando que a referida atividade ocorre em ambientes hostis, que contribuem para o desgaste dos materiais, como: superfícies ásperas, quinas de paredes, bordas das janelas, telhados, muros, principalmente quando as mangueiras estão sob alta pressão da água, além do contato com superfícies excessivamente aquecidas, que podem fundir o revestimento enfraquecendo a mangueira, e também o contato permanente com substâncias químicas como derivados de petróleo e ácidos, ressaltando também que as quedas de materiais ou impactos podem ocorrer e danificar o duto ou as uniões de engate rápido. Todos esses fatores podem contribuir com o aumento do risco da mangueira romper podendo causar graves acidentes.

1.2.6. Assim sendo, torna-se fundamental a aquisição e a reposição regular das mangueiras diante da relevância do referido material para a atividade de combate a incêndio.

1.2.7. O presente objeto se direciona a aquisição de **MANGUEIRAS DE COMBATE A INCÊNDIO de 1 1/2" e de 2 1/2"**, equipamento utilizado pelas Guarnições do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro nas atividades de combate à incêndio..

1.2.8. O alinhamento da referida demanda está relacionada com o Estudo do Estado-Maior Geral - Redistribuição Operacional, que tem como um dos objetivos realizar a adequação necessária para atingir o quantitativo e o tipo ideais de recursos operacionais, a partir do planejamento estratégico do CBMERJ, prevendo e provendo de equipamentos suas Unidades de Bombeiro Militar, mantendo as quantidades de materiais nas Unidades previstas no Quadro de Dotação de Materiais - QDM, criado através da Portaria CBMERJ Nº 1128 de 25 de novembro de 2020, que estabelece, a partir do planejamento estratégico do CBMERJ, a composição ideal (tipo e quantidade) de materiais e equipamentos nas unidades operacionais da Corporação, elaborado por um competente Grupo de Trabalho nomeado pelo Estado-Maior Geral, com o propósito de realizar um minucioso trabalho institucional, derivado de profundo

conhecimento técnico-profissional, empírico e acadêmico, com o objetivo de definir o tipo e a quantidade de materiais para equipar cada viatura operacional e equipar os depósitos das Unidades Operacionais com materiais para reposição imediata, observando as diversas variáveis existentes, tais como: número de tripulantes de cada viatura; eventos mais recorrentes; estatística operacional; necessidade imediata de reposição; tempo de vida útil dos materiais; os potenciais eventos extraordinários; dentre outros.

1.2.9. Considerando o que preconiza o Quadro de Dotação de Materiais nas viaturas operacionais do CBMERJ (QDM-Op/Viatura), conforme NOTA CHEMG 856/2021 publicada no Boletim SEDEC/CBMERJ nº 156, de 19 de agosto de 2021

1.2.10. Considerando o que preconiza o Quadro de Dotação de Materiais dos depósitos operacionais do CBMERJ (QDM-Op/Depósito), conforme NOTA CHEMG 1017/2021 publicada no Boletim SEDEC/CBMERJ nº 186, de 04 de outubro de 2021

1.2.11. Considerando o que preconiza o Quadro de Dotação de Materiais das Unidades de Ensino do CBMERJ (QDM/Ensino), conforme NOTA CHEMG 218/2022 publicada no Boletim SEDEC/CBMERJ nº 059, de 31 de março de 2022.

1.2.12. Considerando o quantitativo total de viaturas existentes na Corporação destinadas às missões de combate a incêndio e salvamento, conforme consta no Sistema de Gestão de Operações da Corporação (SisGeO - CBMERJ), consultado em 08 de Abril de 2024 (vide descrição na TABELA 1).

1.2.13. Considerando que o QDM-Op/Viatura prevê a quantidade total de 2.674 (dois mil seiscentos e setenta e quatro) mangueiras de incêndio de 1 1/2" e de 2.290 (dois mil duzentos e noventa) mangueiras de incêndio de 2 1/2" nas viaturas operacionais (vide descrição na TABELA 1).

TABELA 1 – Viaturas Operacionais (Incêndio / Salvamento) e QDM/Viatura

Viatura (Prefixo)	Quantidade de VTR (SISGEIO)	QDM-Op/Viatura Mangueiras de 1 1/2" nas VTR	TOTAL Mangueiras 1 1/2" nas Viaturas	QDM-Op/Viatura Mangueiras de 2 1/2" nas VTR	TOTAL Mangueiras 2 1/2" nas Viaturas
ABS / ABSG	85	15	1.275	10	850
ABSL/ATE	38	3	114	0	0
ABT	44	15	660	10	440
AT / ABI / AB	35	15	525	20	700
APM / AEM / ABP	20	5	100	15	300
TOTAL			2.674	TOTAL	2290

1.2.14. Considerando que o QDM-Op/Depósito prevê a quantidade total de 3.080 (três mil e oitenta) mangueiras de incêndio de 1 1/2" e de 1.540 (um mil quinhentos e quarenta) mangueiras de incêndio de 2 1/2" nos Depósitos das Unidades Operacionais, visando a reposição imediata de mangueiras (vide descrição na TABELA 2).

TABELA 2 – Unidades Operacionais, de Apoio e QDM/Depósito

TIPO	Qtd de Unidades	QDM-Op//Depósito Mangueiras 1 1/2"	TOTAL Mangueiras 1 1/2" nos Depósitos	QDM-Op/Depósito Mangueiras 2 1/2"	TOTAL Mangueiras 2 1/2" nos Depósitos
GBM]	40	40	1.600	20	800
DBM e PABM	72	20	1.440	10	720
Unidade de Suprimento de Material Operacional e Apoio à Grandes Eventos(CSM/MOP)	1	40	40	20	20
TOTAL			3.080	TOTAL	1.540

1.2.15. Considerando que o QDM-Ensino prevê a quantidade total de 120 (cento e vinte) mangueiras de incêndio de 1 1/2" e de 75 (setenta e cinco) mangueiras de incêndio de 2 1/2" nos Depósitos das Unidades de Ensino (vide descrição na TABELA 3).

TABELA 3 – Unidades de Ensino e QDM/Ensino

Unidades de Ensino	Qtd de Unidades	QDM/Ensino Mangueiras 1 1/2"	Mangueiras 1 1/2" nas U. Ensino	QDM/Ensino Mangueiras 2 1/2"	Mangueiras 2 1/2" nas U. Ensino
CFAP	1	30	30	30	30

CIEB	1	40	40	20	20
ABMDP II	1	50	50	25	25
TOTAL			120	TOTAL	75

1.2.16. Assim sendo, somando-se as quantidades totais de mangueiras de incêndio de 1 1/2" e as quantidades totais de mangueiras de incêndio de 2 1/2", constantes nas TABELAS 1, 2 e 3, atingimos a **demand a ser adquirida pelo CBMERJ de: 5.874 (cinco mil oitocentos e setenta e quatro) mangueiras de combate a incêndio de 1 1/2" e de 3.905 (três mil novecentos e cinco) mangueiras de combate a incêndio de 2 1/2".**

1.2.17. **Outrossim, considerando a limitação orçamentária e financeira da Corporação, destarte, fica estabelecido o modelo de fornecimento a ser implementado no presente, com fulcro na lei federal nº. 14.133, DE 1º de Abril de 2021, Art. 40,, o Sistema de Registro de Preços (SRP), objetivando futura aquisição de Mangueiras para Combate à Incêndio.**

1.3. Instrumentos de planejamento

1.3.1. Anexo DFD Mangueiras - PCA RJ (SEI nº 98689020)

1.4. Disponibilidade Orçamentária e Financeira

1.4.1. Os recursos necessários à execução do objeto serão definidos em momento oportuno, pela Coordenadoria de Execução Orçamentária, observada a compatibilidade com o orçamento vigente e com os limites estabelecidos no planejamento financeiro da SEDEC/CBMERJ.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Descrição da Solução

2.1.1. Item 01:

2.1.1.1 Mangueira de combate a incêndio nova sem uso anterior com alta resistência a abrasão, furos, rompimentos, temperaturas mais elevadas e produtos químicos com recomendação para uso do Corpo de Bombeiro

2.1.1.2. Tipo: V (cinco)

2.1.1.3. Comprimento: 15 m

2.1.1.4. Diâmetro: 40 mm (1 1/2")

2.1.1.5. Pressão de Trabalho de 14 kgf/cm² ou superior;

2.1.1.6. Pressão de Ruptura de 55 Kgf/cm² ou superior;

2.1.1.7. Pressão de Dobramento de 24 Kgf/cm² ou superior;

2.1.1.8. Deve possuir revestimento externo com borracha nitrílica ou blend de PVC e borracha nitrílica na cor amarela, com reforço têxtil intermediário confeccionado 100% em fio sintético poliéster de alta tenacidade, e internamente, com tubo de borracha sintética.

2.1.1.8.1. Será admitida a apresentação de mangueiras confeccionadas com materiais distintos da composição descrita no item 2.1.1.8, desde que comprovadamente atendam, de forma equivalente ou superior, aos mesmos requisitos de proteção, resistência mecânica, desempenho operacional, resistência química, durabilidade e demais valores técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante apresentação de laudos ou certificações pertinentes.

2.1.1.9. União: Tipo storz em latão ou material equivalente ou superior

2.1.1.10.1. A união tipo storz deve ser isenta de depressões ou cantos vivos

2.1.1.10.2. Todos os itens que compoem o engate (por exemplo flange, luva de empatamento, anel de travamento, anel de vedação e arruela de encosto, anel de expansão, etc) devem estar corretamente dimensionados para o engate e para a mangueira especificada

2.1.1.11. Cor: Amarelo

2.1.1.12. Identificação:

2.1.1.12.1. Logomarca NBR 11861 Tipo 5 M/A, onde M/A é o mês e o ano, respectivamente

2.1.1.12.2. Será adicionado também no corpo da mangueira os itens conforme tabela abaixo:



CBMERJ

2.1.1.12.3. A grafia '[logo] + Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro – CBMERJ' deverá ser inscrita apenas uma vez, no ponto central do comprimento da mangueira, em orientação horizontal, ocupando a face externa do corpo da mangueira de forma legível.

2.1.1.12.4. A inscrição deverá possuir comprimento mínimo, proporcional ao diâmetro da mangueira, garantindo visibilidade e durabilidade

2.1.1.12.5. Não será permitida a aplicação de qualquer outra inscrição, marcação ou grafia próxima à área destinada à identificação visual do pertencimento da Corporação, exceto se realizada na **face oposta** da mangueira, de modo a preservar o espaço exclusivo para esta identificação

2.1.1.13. Garantia mínima de 12 meses

2.1.1.14. A fabricação da mangueira deverá estar de acordo com as normas NBR 11861 e NBR 14349

2.1.1.15. A mangueira deverá possuir certificação de acordo com a portaria do Inmetro 547/2022

2.1.2. Item 02:

2.1.2.1 Mangueira de combate a incêndio nova sem uso anterior com alta resistência a abrasão, furos, rompimentos, temperaturas mais elevadas e produtos químicos com recomendação para uso do Corpo de Bombeiro

2.1.2.2. Tipo: V (cinco)

2.1.2.3. Comprimento: 15 m

2.1.2.4. Diâmetro: 40 mm (1 1/2")

2.1.2.5. Pressão de Trabalho de 14 kgf/cm² ou superior;

2.1.2.6. Pressão de Ruptura de 55 Kgf/cm² ou superior;

2.1.2.7. Pressão de Dobramento de 24 Kgf/cm² ou superior;

2.1.2.8. Deve possuir revestimento externo com borracha nitrílica ou blend de PVC e borracha nitrílica na cor amarela, com reforço têxtil intermediário confeccionado 100% em fio sintético poliéster de alta tenacidade, e internamente, com tubo de borracha sintética.

2.1.2.8.1. Será admitida a apresentação de mangueiras confeccionadas com materiais distintos da composição descrita no item 2.1.2.8, desde que comprovadamente atendam, de forma equivalente ou superior, aos mesmos requisitos de proteção, resistência mecânica, desempenho operacional, resistência química, durabilidade e demais valores técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante apresentação de laudos ou certificações pertinentes.

2.1.2.9. União: Tipo storz em latão ou material equivalente ou superior

2.1.2.10.1. A união tipo storz deve ser isenta de depressões ou cantos vivos

2.1.2.10.2. Todos os itens que compoem o engate (por exemplo flange, luva de empatamento, anel de travamento, anel de vedação e arruela de encosto, anel de expansão, etc) devem estar corretamente dimensionados para o engate e para a mangueira especificada

2.1.2.11. Cor: Amarelo

2.1.2.12. Identificação:

2.1.2.12.1. Logomarca NBR 11861 Tipo 5 M/A, onde M/A é o mês e o ano, respectivamente

2.1.2.12.2. Será adicionado também no corpo da mangueira os itens conforme tabela abaixo:



CBMERJ

2.1.2.12.3. A grafia '[logo] + Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro – CBMERJ' deverá ser inscrita apenas uma vez, no ponto central do comprimento da mangueira, em orientação horizontal, ocupando a face externa do corpo da mangueira de forma legível.

2.1.2.12.4. A inscrição deverá possuir comprimento, proporcional ao diâmetro da mangueira, garantindo visibilidade e durabilidade

2.1.2.12.5. Não será permitida a aplicação de qualquer outra inscrição, marcação ou grafia próxima à área destinada à identificação visual do pertencimento da Corporação, exceto se realizada na **face oposta** da mangueira, de modo a preservar o espaço exclusivo para esta identificação

2.1.2.13. Garantia mínima de 12 meses

2.1.2.14. A fabricação da mangueira deverá estar de acordo com as normas NBR 11861 e NBR 14349

2.1.2.15. A mangueira deverá possuir certificação de acordo com a portaria do Inmetro 547/2022

2.2. Identificação dos itens

Lote	ITEM	Familia	ID	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1	1	11 ARTIGOS PROTECAO, SALVAMENTO E SINALIZACAO - 4210 EQUIPAMENTOS PARA COMBATES A INCENDIO - 024 MANGUEIRA INCENDIO	194966	MANGUEIRA INCENDIO,TUBO INTERNO: BORRACHA SINTETICA, CAPA: PVC / BORRACHA NITRILICA, DIAMETRO: 1.1/2``, PRESSAO TRABALHO: 14 KGF/CM² OU SUPERIOR, COMPRIMENTO: 15 M, TIPO: 5, MODELO: CORPO DE BOMBEIROS, COR: AMARELO, NORMA: ABNT NBR 11861, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 4210.024.0023 (ID - 194966)	UN	5.874
	2		194967	MANGUEIRA INCENDIO,TUBO INTERNO: BORRACHA SINTETICA, CAPA: PVC / BORRACHA NITRILICA, DIAMETRO: 2.1/2``, PRESSAO TRABALHO: 14 KGF/CM², COMPRIMENTO: 15 M, TIPO: 5, MODELO: CORPO DE BOMBEIROS, COR: AMARELO, NORMA: ABNT NBR 11861, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 4210.024.0024 (ID - 194967)	UN	3.905

2.3. Divisão em lotes

2.3.1. Considerando a análise realizada quanto às alternativas de parcelamento do objeto;

2.3.2. Considerando que a utilização das mangueiras de 40 mm e 65 mm ocorre de forma concomitante, não sendo viável sua separação em lotes distintos;

2.3.3. Considerando que o risco de não fornecimento de um dos itens comprometeria diretamente a utilização do outro, em razão da doutrina operacional da Corporação no tocante ao deslocamento de água;

2.3.4. Define-se que o fornecimento será realizado em lote único.

3. DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO SERVIÇO

3.1. Definição da Natureza do Objeto

3.1.1. Considerando o art. 6º da Lei nº 14.133/2021

XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XIV - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

XVI - serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:

a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;

b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;

c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;

XVII - serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;

d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea “a” deste inciso;

3.1.2. Considerando que a natureza do item possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no ato convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, independentemente de sua complexidade. Portanto, tratam-se de **bens de natureza comum**, conforme definição do , passíveis de serem definidos por especificações usuais no mercado.

3.2. Instrumentalização do Procedimento - Adoção do Sistema de Registro de Preços

3.2.1. Considerando a limitação orçamentária e financeira da Corporação, bem como a possibilidade de participação de outros órgãos da Administração Pública estadual, adota-se, para a presente contratação, o modelo de fornecimento por Sistema de Registro de Preços (SRP), com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 48.843, de 04 de dezembro de 2023.

3.2.2. Nos termos do art. 6º, inciso XLV; art. 40, inciso II; e art. 78, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a adoção do SRP mostra-se apropriada, sobretudo por se tratar de aquisição de bens de consumo durável com uso contínuo, cuja necessidade é permanente, prolongada e recorrente no âmbito do CBMERJ.

3.2.3. Ademais, a contratação se enquadra nas hipóteses dos incisos I e II do art. 3º do Decreto Estadual nº 48.843/2023:

- **Inciso I** – Quando se tratar de contratação frequente e continuada de bens ou serviços comuns, cuja necessidade seja reiterada pela Administração Pública, visando garantir o fornecimento regular com economicidade;
- **Inciso II** – Quando for mais conveniente a aquisição com previsão de entregas parceladas, de acordo com as demandas específicas das unidades requisitantes, otimizando os processos logísticos e orçamentários da Corporação.

3.2.4. A escolha do SRP justifica-se, portanto, pela **flexibilidade na gestão dos quantitativos**, pela **eficiência na execução orçamentária** e pela **possibilidade de planejamento escalonado de distribuição e uso**, fatores essenciais para atender com tempestividade às demandas das diversas unidades operacionais do CBMERJ.

3.2.5. Ressalte-se, ainda, que a eventual ampliação da capacidade operacional da Corporação, decorrente da expansão de efetivo, da abertura de novas unidades ou da intensificação das ações de Defesa Civil, exige a pronta disponibilidade dos itens contratados, o que é viabilizado por meio da sistemática do Registro de Preços.

3.3. Modalidade Licitatória

3.3.1. Considerando o art. 29 da lei 14.133/2021, a adoção do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, definição esta convergente com bens de natureza comum

3.3.2. Considerando o art. 4 do Decreto 48.778/2023 observamos a obrigatoriedade a utilização da forma eletrônica nas licitações de menor preço ou por maior desconto

3.3.3. A partir dos considerandos, a modalidade licitatória será **pregão eletrônico**

3.4. Critério de Julgamento

3.4.1. Em conformidade com o art. 8º do Decreto Estadual nº 48.778, de 07 de novembro de 2023, a definição do critério de julgamento da presente licitação observa as diretrizes aplicáveis à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.4.2. O objeto da presente contratação refere-se à aquisição equipamentos, cujas especificações técnicas foram estabelecidas conforme a necessidade operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro – CBMERJ, considerando-se os requisitos mínimos indispensáveis à adequada execução dos serviços de emergência, resgate e salvamento.

3.4.3. Trata-se de itens de amplo fornecimento no mercado nacional, com disponibilidade por diversos fabricantes e fornecedores, caracterizando-se como bens comuns, nos termos do §1º do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.4.4. Eventuais características superiores às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência não serão consideradas para fins de pontuação técnica, análise qualitativa ou julgamento da proposta, não constituindo diferencial relevante para o atendimento ao interesse público.

3.4.5. Dessa forma, considerando a padronização técnica do objeto, sua ampla oferta no mercado e a ausência de critérios subjetivos de valoração, estabelece-se como critério de julgamento o de **menor preço por lote**, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Modo de Disputa

3.5.1. A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratos administrativos, e pelo Decreto Estadual nº 48.816, de 26 de dezembro de 2023, que regulamenta sua aplicação no âmbito do Estado do Rio de Janeiro. Serão observadas, ainda, as normas complementares e regulamentos estaduais aplicáveis, de forma a garantir a conformidade integral com a legislação vigente.

3.5.2. Nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e considerando que os itens deste certame são classificados como bens comuns, cuja qualidade e desempenho podem ser definidos objetivamente pelas especificações técnicas constantes do Termo de Referência, adota-se o **modo de disputa aberto**.

3.5.3. A escolha do modo aberto justifica-se pelos seguintes fatores:

3.5.3.1. Os itens licitados são amplamente padronizados e com ampla oferta no mercado nacional, sendo comumente adquiridos por diversos órgãos da Administração Pública;

3.5.3.2. O critério de julgamento será exclusivamente baseado na conformidade do produto com as especificações técnicas e no maior desconto ofertado, não havendo necessidade de avaliação subjetiva;

3.5.3.3. A competição direta e sucessiva entre os licitantes tende a proporcionar melhores condições comerciais, ampliando a economicidade e a vantajosidade da contratação;

3.5.3.4. A adoção do modo aberto está em conformidade com os princípios da eficiência, da isonomia e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.5.5. Com base na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 48.843, de 04 de dezembro de 2023, o intervalo mínimo entre os lances será de 0,05%

3.6. Processamento do Procedimento

3.6.1. Em conformidade com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), a Administração Pública deve adotar, preferencialmente, a adjudicação por item nos processos licitatórios, ao invés de uma adjudicação por preço global, especialmente quando o objeto do contrato é divisível. Esta prática visa a maximização da participação de licitantes, incluindo aqueles que, embora não possuam capacidade para atender à totalidade do objeto, são capazes de fornecer ou executar serviços em relação a itens ou unidades autônomas específicas.

3.6.2. No presente processo licitatório para a aquisição de mangueiras, foi deliberada a divisão do objeto em 02 (dois) itens.

3.6.2. O processo licitatório seguirá a modalidade de **pregão eletrônico** com critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, no âmbito do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com modo de disputa **ABERTO** conforme disposto no art. 6º, inciso LVII, e nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Regime de Contratação

3.7.1. O regime de contratação seguirá as diretrizes do Decreto nº 48.778/2023, em conformidade com o modelo estabelecido no item **3.6**

3.8. Forma de Execução

3.8.1. A entrega deverá ser feita da seguinte forma:

3.8.1.1. Até os 30 primeiros dias após a emissão da carta de empenho a CONTRATADA deverá entregar 30% da quantidade solicitada

3.8.1.2. Até os 60 primeiros dias após a emissão da carta de empenho a CONTRATADA deverá entregar 60% da quantidade solicitada

3.8.1.2. Até os 90 primeiros dias após a emissão da carta de empenho a CONTRATADA deverá entregar 100% da quantidade solicitada

3.8.2. O fornecimento deverá ser conforme solicitação da contratante devendo a empresa vencedora efetuar a entrega do material solicitado pelo CBMERJ sempre em dias úteis dentro do horário de expediente (de 08:00h até 17:00h), previamente agendado após o recebimento da solicitação (Carta de Empenho) da Contratante e deverá enviar junto com a carga a mão de obra necessária para estocagem nas estantes que existem dentro das respectivas unidades sendo:

3.8.1.1. A entrega dos produtos do CBMERJ deverá ser feita no Almoxarifado Geral do CBMERJ, sito a Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850 - São Cristóvão - Rio de Janeiro. Telefones de contato: (021) 2334-1960 /2334-1980/ 2334-1990.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Certificados de Garantia: A empresa fornecedora deverá fornecer Certificados de Garantia, por meio de documentos próprios ou por anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal.

4.2. Conteúdo do Termo de Garantia: O termo de garantia ou equivalente deverá conter, de forma clara e adequada:

4.2.1. Descrição completa da garantia oferecida;

4.2.2. Forma de acionamento e prazo de validade;

4.2.3. Indicação de endereços e contatos das empresas que oferecem assistência técnica;

4.2.4. Local onde a garantia poderá ser exercida;

4.2.5. Informações sobre eventuais ônus para o contratante.

4.2.6. Esse termo deverá ser entregue preenchido pelo fornecedor no ato do fornecimento, acompanhado do manual de instalação e/ou uso do produto, quando aplicável.

4.2.7. Toda e qualquer constatação pela CONTRATADA, da necessidade de correção técnica de componentes inadequados instalados em fábrica, que necessite de ajuste ou substituição, denominada "recall" ou termo similar, deverá emitir notificação contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema ao Centro de Suprimento do Material Operacional do Corpo de Bombeiros (CSM/MOp), situado na Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850 - São Cristóvão - Rio de Janeiro. Telefones de contato: (021) 2334-1960 /2334-1980/

2334-1990, o qual se responsabilizará pela emissão de circular aos Grupamentos de Bombeiros destinatários dos equipamentos adquiridos.

4.2.8. Considerar-se-á comunicação do defeito ou necessidade de manutenção o envio de dados relativos à falha por qualquer meio de comunicação disponibilizado pela contratada, podendo ser e-mail, mensagem de texto ou ligação para a assistência técnica indicada, passando a contar o prazo de assistência técnica.

4.2.9. A empresa contratada estará obrigada a cientificar a sua rede prestadora de assistência técnica, de maneira inequívoca, sobre todas as adaptações processadas nos veículos objeto da presente aquisição, bem como das condições gerais de garantia conferidas aos mesmos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Contrato.

4.2.10. A qualquer tempo, sendo identificado defeito com caráter recorrente oriundo de erro de projeto, componentes defeituosos ou componentes de má qualidade, a licitante arrematante deverá custear os reparos de forma similar aos recalls da indústria automotiva;

4.2.11. Será considerado defeito com caráter recorrente aquele que ocorrer de forma igual em no mínimo 30% da quantidade de equipamentos por item fornecidas no período de garantia;

4.3. Vigência da Garantia

4.3.1. A garantia terá vigência terá prazo mínimo de 12 meses. O prazo iniciará na data do recebimento definitivo, sem qualquer ônus para o CBMERJ.

4.3.2. Os prazos fornecidos pelo fabricante, se superiores aos estipulados acima, serão considerados, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto

4.4. Garantia sobre Peças Substituídas

4.4.1. Todas as peças, dispositivos ou unidades substituídas durante o período de garantia terão, a partir da entrega, todas as garantias previstas originalmente no contrato.

4.5. Substituição em Caso de Vícios ou Defeitos

4.5.1. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá substituir, integral ou parcialmente, qualquer item que apresente vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da fabricação. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação do CONTRATADO, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.5.2. Não serão admitidas soluções que alterem as características protetivas das mangueiras

4.6. Cobertura Total de Garantia

4.6.1. O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total contra quaisquer defeitos de fabricação, garantindo sua plena conformidade com as especificações contratadas.

4.7. Substituição por Defeitos de Fabricação

4.7.1. O fornecedor, independentemente de ser ou não o fabricante, compromete-se a substituir, a qualquer tempo, unidades que apresentem defeitos de fabricação ou que não atendam às especificações contratadas, sem ônus para o CBMERJ, desde que os problemas não sejam decorrentes de operação ou manuseio inadequado.

4.8. Garantia Contratual

4.8.1. A natureza do objeto contratado apresenta baixo risco de inadimplência e existe um número elevado de fornecedores conforme pesquisa em contratações anteriores de outras entidades públicas

4.8.2. A experiência e a capacidade técnica da contratada dos fornecedores junto à fiscalização e acompanhamento da execução contratual são suficientes para mitigar os riscos de inadimplência

4.8.3. Portanto, não será exigida garantia contratual

4.8.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5% do valor do Contrato.

4.9. Critérios e práticas de sustentabilidade

4.9.1. A contratada deverá atender o que preceitua as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, bem como as legislações estaduais e federais, no que concerne às reduções de emissões de gases poluentes na atmosfera e descarte de resíduos líquidos e sólidos.

4.9.2. A contratada deverá atender, dentro do possível, a critérios de sustentabilidade dispostos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629 de 05 de junho de 2012, a saber:

Art. 2º - Consideram-se critérios de sustentabilidade ambiental, dentre outros:

I - economia no consumo de água e energia;

II - minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

- III- racionalização do uso de matérias-primas;
- IV - redução da emissão de poluentes;
- V- adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- VI- implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;
- VII- utilização de produtos de baixa toxicidade;
- VIII- utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

4.10. Parcelamento do objeto

4.2.5.1.O objeto será parcelado em dois itens:

Item	Descrição	Qtd
1	Mangueira de combate a incêndio com 15m de comprimento com diâmetro de 40mm com juntas de engate rápido acopladas	5.874
2	Mangueira de combate a incêndio com 15m de comprimento com diâmetro de 65mm com juntas de engate rápido acopladas	3.905

4.11. Possibilidade de subcontratação

4.11.1. Fica vedada a subcontratação de quaisquer partes do fornecimento dos itens, considerando a natureza do objeto e a necessidade de assegurar a qualidade e o cumprimento integral das obrigações contratuais pelo fornecedor principal, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.12. Possibilidade de Participação em Consórcio

4.12.1. Em análise ao objeto do certame, considerando seu vulto, opta-se pela vedação da participação de empresas constituídas em regime de consórcio.

4.12.2. A decisão de impedir a formação de consórcios se fundamenta no entendimento de que o objeto licitado demanda uma estrutura técnica, gerencial e operacional integrada, cuja execução requer a consolidação de competências que dificilmente podem ser coordenadas de forma eficaz por entes autônomos que se reúnam apenas para compor um consórcio. Essa forma de associação pode implicar riscos adicionais de integração e comunicação, comprometendo a segurança e a qualidade da execução contratual, bem como o cumprimento dos prazos e das obrigações contratuais.

4.12.3. Diante disso, e com fundamento no art. 15 da Lei nº 14.133/21, a Administração, em sua análise de conveniência e oportunidade, entende ser mais prudente e adequado restringir a participação de empresas em consórcio, de modo a assegurar a excelência técnica e a integridade na execução do objeto do certame.

4.13. Possibilidade de Participação de Cooperativa

4.13.1. Considerando o disposto no Art. 9º, inciso I, alínea "a" da lei 14.133/21

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

4.13.2. Considerando o disposto no Art. 16 da lei 14.133/21

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4.13.2. O objeto desta licitação consiste na aquisição de equipamentos padronizados que exigem rigorosa uniformidade na especificação e eficiência logística na entrega. A elevada vultuosidade do contrato, somada à necessidade de estrita padronização dos itens e controle efetivo da distribuição, demanda uma estrutura operacional robusta e especializada, incompatível com a natureza das cooperativas.

4.13.3. A contratação não é atividade laborativa diretamente desempenhada pelos cooperados mas sim fornecimento de equipamentos já existentes prontos para uso.

4.13.4. Dessa forma, para assegurar a competitividade, a eficiência operacional e a qualidade na execução do contrato, a participação de cooperativas restou inviável, motivo pelo qual sua inclusão neste certame está vedada.

4.14. Incidência no Programa de Integridade

4.14.1. Exigência de Implementação

4.14.1.1. Para esta contratação, será exigida a implementação de um Programa de Integridade pelas empresas participantes para os itens 1 e 7, em conformidade com o art. 1º da Lei Estadual nº 7.753/2017, considerando que o valor estimado do contrato ultrapassa o limite de R\$ 650.000,00 para compras e serviços.

4.14.2. Apresentação de Documentação

4.14.1.2. A empresa contratada deverá apresentar a documentação comprobatória do Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato, conforme a regulamentação vigente.

4.15. Reserva de Cota de Microempresa, Empresa de pequeno porte e Microempreendedor individual

4.15.1. Considerando o art. 48 da lei complementar 123 de 12/2006, observamos que:

4.15.2. Todos os itens superam o valor de R\$ 80.000,00. Por isso, **não será aplicada a reserva de cota e não será reservado cota de até 25%** para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) com a justificativa de:

4.15.2.1. Risco à eficiência logística: A fragmentação do objeto, com adjudicação por diferentes fornecedores, comprometeria a gestão integrada de estoque e o controle de distribuição, dificultando a reposição rápida e segura dos itens, o que é incompatível com a criticidade das atividades de combate a fogo em vegetação

4.15.2.2. Resguardo ao interesse público e à economicidade: A adoção da reserva de cota, nestas condições, poderia reduzir a competitividade do certame, elevar os preços e comprometer o cumprimento eficiente do contrato, contrariando os princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa.

4.15.2. Diante do exposto, conclui-se que a reserva de cota para ME/EPP/MEI não se mostra viável nem vantajosa à Administração Pública no presente certame, nos termos do art. 73, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.15.3. Serão exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021

4.16. Obrigações das partes

4.16.1. Obrigações da contratante

4.16.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado como fiscal de contrato, de acordo com as condições estabelecidas nesse Termo de Referências;

4.16.2. Receber o material de acordo com o solicitado, no local designado para entrega conforme contido neste Termo de Referência, disponibilizando data e horário;

4.16.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referências e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.16.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4.16.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos previstos.

4.16.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.16.2. Obrigações da contratada

4.16.1. O fornecimento do objeto, deverá ser procedido por conta da Contratada assim como todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ou quaisquer outras que incidam ou venham incidir decorrentes do fornecimento do objeto do presente Termo;

4.16.2. O fornecimento deverá ser conforme solicitação da contratante, devendo a empresa vencedora efetuar a entrega do material solicitado pelo CBMERJ no tempo previsto neste termo de referência

4.16.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26 do Código Defesa do Consumidor.

4.16.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos, desde que a Contratada se manifeste neste sentido em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pela Administração.

4.16.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

4.16.6. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

4.16.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

4.17. Previsão de mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e oriundos ou egressos do sistema prisional

4.17.1. Em conformidade com o disposto no art. 25, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a análise da natureza do objeto da contratação, concluiu-se pela inaplicabilidade da previsão de utilização de mão de obra composta por mulheres vítimas de violência doméstica ou por pessoas oriundas ou egressas do sistema prisional na presente contratação.

4.17.2. O fornecimento em questão refere-se a produto industrializado, cuja fabricação ocorre em ambiente fabril técnico, fechado e especializado, demandando mão de obra qualificada e específica, sob responsabilidade integral do contratado. Não haverá, portanto, alocação de mão de obra direta para a execução de serviços contínuos ou atividades operacionais sob supervisão da Administração Pública, o que inviabiliza a implementação de ações afirmativas de inclusão social nesse contexto, por ausência de meios efetivos de controle, fiscalização e gestão direta da força de trabalho envolvida.

4.18. Materiais a serem disponibilizados

4.18.1. A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários para a execução contratual, garantindo sua qualidade e adequação às especificações técnicas exigidas. Não haverá qualquer obrigação do contratante (CBMERJ) em fornecer materiais ou infraestrutura adicional para a realização dos serviços.

4.19. Uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI)

4.19.1. A contratada será exclusivamente responsável pelo fornecimento, por sua conta e risco, de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos seus colaboradores, em conformidade com a legislação trabalhista, as Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e demais dispositivos aplicáveis.

4.19.2. Ressalta-se que os uniformes e EPIs mencionados referem-se exclusivamente à equipe da contratada, no contexto de execução dos serviços contratados, não integrando o objeto da contratação pública nem compondo a planilha de formação de preços da Administração, mas sim obrigação acessória decorrente da legislação vigente.

4.20. Vistoria prévia

4.20.1. Não será necessário vistoria prévia.

4.21. Informações complementares

4.21.1. Caso o produto não esteja mais disponível no mercado, na ocasião da entrega, a empresa fornecedora deverá consultar a administração, fundamentando devidamente o pedido, ofertando um produto com características e qualidade iguais ou superiores a amostra aprovada pela DGAL, cabendo a administração analisar a solicitação;

4.21.2. O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

4.21.3. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

4.22. Recebimento provisório e definitivo

4.22.1. Recebimento provisório será considerado o momento entre a entrega dos materiais à contratante até a confecção do relatório da comissão de recebimento.

4.22.2. Recebimento definitivo será considerado após a emissão do relatório da comissão de recebimento

4.22.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.22.4. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança, funcionamento e garantia do objeto fornecido

4.23. Indicação e/ou vedação de marcas e modelos

4.23.1. Não há indicação de marcas ou modelos específicos para a contratação, conforme o disposto no inciso I do caput do Art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.23.2. A especificação do objeto foi elaborada com base em características técnicas usuais de mercado, suficientes para garantir o atendimento à necessidade da Administração, sem restringir a competitividade.

5. AMOSTRAS

5.1. Apresentação de Amostra

5.1.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar a amostra dos produtos, dentro de 03 (três) dias úteis, que ficarão retidos para que sejam feitos os testes de conformidade das características do produto com as especificações do item 02, ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação dos produtos solicitados.

5.1.2. A amostra será submetida a uma análise, para comprovar sua conformidade com as especificações aqui descritas.

5.1.3. Apresentar junto a amostra documentação, em língua portuguesa:

5.1.3.1. Catálogo do item ofertado;

5.1.3.2. Manual

5.1.3.3. Ficha Técnica

5.1.3.4. Certificados do item oferecido conforme exigido neste documento

5.1.3.5. Não será aceita documentação emitida por organismo certificador e laboratório de testes para certificação cuja acreditação estiver suspensa.

5.1.3.6. A CONTRATANTE poderá solicitar, no período de teste para fins de complementação à avaliação do amterial, todos os Laudos e Certificados exigido neste Termo de Referência

5.1.3.7. O não encaminhamento da amostra fará com que a empresa seja desclassificada.

5.1.3.8. Para celeridade do processo o prazo acima não será prorrogado;

5.1.3.9. Caso a amostra não seja aprovada pela Comissão, será convocada a 2ª colocada no certame, e assim por diante, até que seja aprovada a amostra e declarado a empresa vencedora.

5.1.3.10. Para cada licitante convocada será dado o mesmo prazo de envio da amostra

5.1.3.11. Para aprovação da amostra, serão designados 03 (três) membros do Corpo de Bombeiros

5.1.3.12. As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado Geral do CBMERJ, sito a Av. Bartolomeu de Gusmão nº 850, São Cristóvão- Rio de Janeiro, CEP 20.941-160, no prazo determinado

5.2. Responsabilidade da Contratante

5.2.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e eventuais danos causados aos materiais rejeitados.

5.3. Substituição de Produtos Rejeitados

5.3.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a amostra aprovada;

5.3.2. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros dentro das especificações exigidas, sendo responsabilidade da CONTRATADA arcar com todos os custos decorrentes de qualquer substituição.

5.3.3. A amostra será submetida a uma análise para comprovar sua conformidade com as especificações descritas neste Termo.

5.3.4. As amostras, após analisadas, ficarão à disposição dos respectivos licitantes para retirada na DGAL, pelo prazo de até 30 (trinta) dias.

5.3.5. As amostras não retiradas dentro deste prazo serão descartadas.

5.3.3. Os bens cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência ou com a amostra aprovada pela DGAL, serão recusados pela Comissão de Recebimento, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação;

5.4. Roteiro de avaliação para mangueiras

5.4.1. As mangueiras são equipamentos amplamente utilizados no âmbito do CBMERJ, bem como por profissionais de diversos setores, públicos e privados. As especificações técnicas constantes em suas respectivas fichas já são suficientes para qualificar o equipamento, não se justificando a necessidade de elaboração e execução de um roteiro de testes adicionais.

6. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

6.1. Qualificação Técnica e Operacional

6.1.1. Da habilitação jurídica:

6.1.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

6.1.1.1.1. cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;

6.1.1.1.2. registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

6.1.1.1.3. ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;

6.1.1.1.4. inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.1.5. decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.1.6. a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

6.1.1.1.7. ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

6.1.2. Da habilitação fiscal, social e trabalhista:

6.1.2.1. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.2.1.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.2.3. prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

6.1.2.3.1 Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

6.1.2.3.1 O licitante poderá, em substituição à certidão, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

6.1.2.3.2. Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços

de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

6.1.2.3.3. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

6.1.2.3.4. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

6.1.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

6.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

6.1.2.6. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.

6.1.2.7. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

6.1.2.8. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

6.1.2.9. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2. Qualificação Econômico-Financeira

6.2.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.2.1.1. certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

6.2.1.2. Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

6.2.1.3. Para empresas estrangeiras serão aceitos documentos equivalentes aos solicitados na documentação de habilitação ou que seja informada a impossibilidade de apresentação devido a força maior da lei de seu país local.

6.1.3. Atestado de capacidade técnica:

6.1.3.1 A CONTRATADA deverá apresentar prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.1.3.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da CONTRATADA e indicar fornecimento de, no mínimo, 50% para cada item

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Instrumentos necessários:

7.1.1. Termo de Ciência de Designação

7.1.2. Ato de Nomeação

- 7.1.3. Termo de Referência
- 7.1.4. Mapa de Riscos
- 7.1.5. Proposta da Empresa
- 7.1.6. Documentos de Habilitação
- 7.1.7. Registro de Ocorrências
- 7.1.8. Instrumento de Contrato
- 7.2. Agentes que participarão da gestão do contrato
- 7.2.1. Gestor:

MAJ BM LEANDRO CORRÊA DOS SANTOS SILVA
RG CBMERJ 40.884 - ID Func. 4332043-0
CSM/MMOTO

- 7.2.2. Fiscais:

CAP BM IGOR MOTTA DE MATTOS COSTA
RG CBMERJ 49.129 - ID Func. 005027671-0
CSM/MMOTO

1º TEN BM QOC/17 DIEGO LOPES BERNARDES
RG CBMERJ 53.391 - Id Funcional 50880217
CSM/MMOTO

- 7.3. Rotinas de fiscalização

- 7.3.1. Cabe ao Fiscal do contrato:

7.3.1.1. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3.1.2. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

7.3.1.3. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao representante da contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

7.3.1.4. Prestar, ao representante da contratada, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

7.3.1.5. Manifestar-se, por escrito, em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;

- 7.3.2. Compete ao gestor de contrato:

7.3.2.1. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

7.3.2.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

7.3.2.3. Convocar o representante da contratada para reuniões, sempre que necessário;

- 7.4. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos:

7.4.1. Servirão como mecanismo de comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA na respectiva ordem: e-mail, ofício ou documento similar, contato telefônico

8. REMUNERAÇÃO DO OBJETO

8.1. O pagamento único e integral será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação do Termo de Aceite Definitivo e do documento fiscal devidamente atestado pela Comissão de fiscalização do Contrato

8.2. O documento fiscal deverá discriminar todos os materiais/equipamentos e respectivos preços.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, quando for o caso.

8.4. Ficará a critério da Administração de acordo com a conveniência e oportunidade a escolha da modalidade de pagamento a ser praticada.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇO

9.1. O julgamento das propostas será realizado com base no critério de **menor preço por lote**.

9.2. Todas as propostas deverão apresentar prazo de validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**

9.3. O critério de desempate ocorrerá como previsto no art. 60 da lei 14133/21.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será verificada pelo Pregoeiro por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.

9.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, exceto se o Pregoeiro, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.8. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

9.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.10. Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado

9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

9.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.14. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

9.17. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.18. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação

9.19. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.20. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.21. O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos deste Termo, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

9.22. Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

9.23. Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

9.24. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.24.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

9.24.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

9.24.3. Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

9.25. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.26. Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.27. Ocorrendo a não apresentação de lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

9.28. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

9.29. A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

9.30. A(s) porposta(s) deverá(ão) ser apresentada(s) conforme a tabela abaixo, bem como atendidas demais formalidades previstas neste termo de referência e no edital.

ITEM 1: MANGUEIRA DE 1 1/2"							
Razão social:				CNPJ:			
Responsavel:				Data:			
Validade da proposta:							
DESCRIÇÃO	CATMAT/CA/IDENTIFICADOR	QTD	MARCA	MODELO	UNIDADE FORNECIMENTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL DO ITEM
					UN	R\$	R\$
CUSTO ADMINISTRATIVO:							R\$
VALOR TOTAL (valor total do item + custo administrativo)							R\$

ITEM 2: MANGUEIRA DE 2 2/12"

Razão social:					CNPJ:		
Responsável:					Data:		
Validade da proposta:							
DESCRIÇÃO	CATMAT/CA/IDENTIFICADOR	QTD	MARCA	MODELO	UNIDADE FORNECIMENTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL DO ITEM
					UN	R\$	R\$
CUSTO ADMINISTRATIVO:							R\$
VALOR TOTAL (valor total do item + custo administrativo)							R\$

9.31. Não serão admitidas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

9.32. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive aqueles decorrentes de todos os atos necessários para emissão de carta de crédito, desembaraço aduaneiro, compreendendo as taxas, tarifas e impostos referentes a:

9.32.1. Licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de descarregamento do veículo transportador, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias, fretes e outras que se fizerem necessárias, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, inclusive indicando a adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum(NCM)/TEC, com o respectivo destaque.

9.32.1.2. Será permitido adicionar informações na formação de preço atendendo o conteúdo mínimo elencado no item 9.30

9.33. A proposta deverá ser redigida, obrigatoriamente, em língua portuguesa, e os demais documentos que a compõem (folder, panfleto, manual, etc., caso existam), se estrangeiros, poderão ser inicialmente apresentados acompanhados de tradução livre.

10 - DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O presente processo opta pela realização de registro de preços conforme justificativa no item 3 deste documento

10.2 Indicação do órgão ou entidade gerenciador da ata

10.2.1 CBMERJ

10.3 Indicação dos órgãos ou entidades participantes da ata

10.3.1 Será aberta a Intenção de Registro de Preços através de Sistema Integrado de Gestão de Aquisição;

10.4 Prazo para assinatura da ata

10.4.1 Até 15 dias após a publicação em Diário Oficial;

10.5 Prazo de vigência da ata e sua possibilidade de prorrogação

10.5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme art. 84 da lei nº 14.133/2021

10.6 Previsão e justificativa da possibilidade de adesão por órgãos e entidades não participantes, bem como as condições para esta adesão, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas relativas ao caso concreto

10.6.1 O quantitativo decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

10.6.2 Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando à adequada execução da Ata de Registro de Preços.

10.6.3 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10.6.4 As quantidades previstas nas Atas de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

10.6.5 Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

10.6.6 Obrigações do órgão gerenciador da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;

10.7 Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

10.7.1. Gerenciar a ata de registro de preços;

10.7.2 Realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;

10.7.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

10.7.4 Publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos ÓRGÃOS ADERENTES.

10.7.3. Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.

10.7.4. Obrigações da beneficiária da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido.

10.7.5. O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

10.7.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR só poderá autorizar as adesões por ÓRGÃO ADERENTE municipal, distrital, de outros estados e federal após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por ÓRGÃO PARTICIPANTE.

10.7.7. O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo ÓRGÃO ADERENTE.

10.7.8. Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES o fornecedor poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE.

10.7.9. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO ADERENTE deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e demais orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.7.10. O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

10.8. Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:

10.8.1. Aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

10.8.2. Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

10.8.3. Os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

10.8.4. A aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

10.8.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos ÓRGÃOS ADERENTES observe o limite fixado.

11 - REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

11.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

11.2. O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

11.4. O índice a ser utilizado para o reajuste dos preços será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, aplicável exclusivamente às obrigações contratuais com início após o decurso da primeira anualidade exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade (conforme enunciado nº 14 da PGE).

11.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.6. Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

11.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.9. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

11.10. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

11.10.1. da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

11.10.2. a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

11.11. Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

11.12. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

11.13. O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

11.14. O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

12. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS E TRANSIÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não se aplica

13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Responsáveis conforme nota DGAL 216/2025 (110136643):

ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1º TEN BM QOC/17 **DIEGO LOPES BERNARDES**

RG CBMERJ 53.391 - Id Funcional 50880217

CSM/MMOTO

REVISOR DO TERMO DE REFERÊNCIA:

CAP BM **IGOR MOTTA DE MATTOS COSTA**

RG CBMERJ 49.129 - ID Func. 005027671-0

CSM/MMOTO

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria Geral de Apoio Logístico
Centro de Suprimento e Manutenção de Materiais Motomecanizados

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS DE COMBATE A INCÊNDIO

1. INTRODUÇÃO

1.1. A elaboração dos estudos técnicos preliminares é uma etapa essencial no planejamento de aquisições de bens ou contratações de serviços, funcionando como a base para assegurar a viabilidade técnica, avaliar os impactos ambientais envolvidos e fundamentar o termo de referência ou o projeto básico. Somente após a constatação da viabilidade da aquisição ou contratação é que essas etapas subsequentes são desenvolvidas.

1.2. Nesse contexto, o Estudo Técnico Preliminar desempenha um papel estratégico ao levantar diversos aspectos indispensáveis para que os gestores possam:

- 1.2.1. Identificar claramente a necessidade do negócio;
- 1.2.2. Avaliar se há condições de atendê-la adequadamente;
- 1.2.3. Analisar e mitigar os riscos associados;
- 1.2.4. Verificar se os resultados pretendidos justificam o investimento estimado.

1.2.5. Para atingir esses objetivos, o estudo realiza uma análise abrangente do mercado, descrevendo a necessidade do serviço, as vantagens e desvantagens das soluções disponíveis, os requisitos essenciais que devem ser atendidos e a viabilidade da contratação.

1.3. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo verificar a viabilidade da aquisição de Mangueiras de Combate a Incêndio

1.4. O documento detalhará as especificações técnicas dos tipos de mangueiras necessárias ao serviço de Bombeiro Militar, a relação contratual entre o CBMERJ e a empresa licitada, os prazos previstos e os preços, com o propósito de garantir o melhor custo-benefício para a instituição, sempre em conformidade com as normas e exigências aplicáveis.

2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. Problemas a serem resolvidos

2.1.1. Considerando que o Corpo de Bombeiros Militar tem como missão básica a preservação da vida, do meio ambiente e do patrimônio e atua também nas atividades de Defesa Civil, e que de acordo com a Art 2º da Lei nº 880 de 25 de julho de 1985, cabe ao Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) os serviços de prevenção e extinção de incêndios, além das demais atividades citadas no referido artigo.

2.1.2. Considerando que nos últimos anos (2018-2022) a Corporação realizou mais de 154 mil atendimentos a ocorrências de incêndio (Dados do Anuário de 2018 a 2022), e que, no ano de 2023, foram 37.019 (trinta e sete mil e dezenove) atendimentos a esse tipo de evento (Dados retirados do Sistema de Gestão de Operações - SisGeO/CBMERJ).

2.1.3. Considerando que para a realização do combate a incêndio é necessário o uso das mangueiras para incêndio, que são dutos flexíveis dotados de uniões de engate rápido nas pontas, que facilitam a condução sob alta pressão do agente extintor (água) até os focos do incêndio. O emprego das mangueiras diminui o tempo resposta no combate às chamas, proporciona maior alcance, direcionamento do agente extintor e eficiência no combate.

2.1.4. Considerando que, segundo o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), aplicado à União e aos Estados da Federação, válido a partir do exercício de 2022, no item 4.6.1.1 (a), em que dispõe sobre critérios para o material ser considerado de consumo. Aonde, nestes termos, a mangueira de combate a incêndio

atende a mais de um critério, sendo considerado material de consumo, devido ao seu desgaste pelo uso contínuo em atividades severas, logo tendo seu tempo de vida útil limitado a 2 (dois) anos.

2.1.5. Considerando que a referida atividade ocorre em ambientes hostis, que contribuem para o desgaste dos materiais, como: superfícies ásperas, quinas de paredes, bordas das janelas, telhados, muros, principalmente quando as mangueiras estão sob alta pressão da água, além do contato com superfícies excessivamente aquecidas, que podem fundir o revestimento enfraquecendo a mangueira, e também o contato permanente com substâncias químicas como derivados de petróleo e ácidos, ressaltando também que as quedas de materiais ou impactos podem ocorrer e danificar o duto ou as uniões de engate rápido. Todos esses fatores podem contribuir com o aumento do risco da mangueira romper podendo causar graves acidentes.

2.1.6. Assim sendo, torna-se fundamental a aquisição e a reposição regular das mangueiras diante da relevância do referido material para a atividade de combate a incêndio.

2.1.7. O presente objeto se direciona a aquisição de **MANGUEIRAS DE COMBATE A INCÊNDIO de 1 1/2" e de 2 1/2"**, equipamento utilizado pelas Guarnições do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro nas atividades de combate à incêndio..

2.1.8. O alinhamento da referida demanda está relacionada com o Estudo do Estado-Maior Geral - Redistribuição Operacional, que tem como um dos objetivos realizar a adequação necessária para atingir o quantitativo e o tipo ideais de recursos operacionais, a partir do planejamento estratégico do CBMERJ, prevendo e provendo de equipamentos suas Unidades de Bombeiro Militar, mantendo as quantidades de materiais nas Unidades previstas no Quadro de Dotação de Materiais - QDM, criado através da Portaria CBMERJ Nº 1128 de 25 de novembro de 2020, que estabelece, a partir do planejamento estratégico do CBMERJ, a composição ideal (tipo e quantidade) de materiais e equipamentos nas unidades operacionais da Corporação, elaborado por um competente Grupo de Trabalho nomeado pelo Estado-Maior Geral, com o propósito de realizar um minucioso trabalho institucional, derivado de profundo conhecimento técnico-profissional, empírico e acadêmico, com o objetivo de definir o tipo e a quantidade de materiais para equipar cada viatura operacional e equipar os depósitos das Unidades Operacionais com materiais para reposição imediata , observando as diversas variáveis existentes, tais como: número de tripulantes de cada viatura; eventos mais recorrentes; estatística operacional; necessidade imediata de reposição; tempo de vida útil dos materiais; os potenciais eventos extraordinários; dentre outros.

2.1.9. Considerando o que preconiza o Quadro de Dotação de Materiais nas viaturas operacionais do CBMERJ (QDM-Op/Viatura), conforme NOTA CHEMG 856/2021 publicada no Boletim SEDEC/CBMERJ nº 156, de 19 de agosto de 2021

2.1.10. Considerando o que preconiza o Quadro de Dotação de Materiais dos depósitos operacionais do CBMERJ (QDM-Op/Depósito), conforme NOTA CHEMG 1017/2021 publicada no Boletim SEDEC/CBMERJ nº 186, de 04 de outubro de 2021

2.1.11. Considerando o que preconiza o Quadro de Dotação de Materiais das Unidades de Ensino do CBMERJ (QDM/Ensino), conforme NOTA CHEMG 218/2022 publicada no Boletim SEDEC/CBMERJ nº 059, de 31 de março de 2022.

2.1.12. Considerando o quantitativo total de viaturas existentes na Corporação destinadas às missões de combate a incêndio e salvamento, conforme consta no Sistema de Gestão de Operações da Corporação (SisGeO - CBMERJ), consultado em 08 de Abril de 2024 (vide descrição na TABELA 1).

2.1.13. Considerando que o QDM-Op/Viatura prevê a quantidade total de 2.674 (dois mil seiscentos e setenta e quatro) mangueiras de incêndio de 1 1/2" e de 2.290 (dois mil duzentos e noventa) mangueiras de incêndio de 2 1/2" nas viaturas operacionais (vide descrição na TABELA 1).

TABELA 1 – Viaturas Operacionais (Incêndio / Salvamento) e QDM/Viatura

Viatura (Prefixo)	Quantidade de VTR (SISGEO)	QDM-Op/Viatura Mangueiras de 1 1/2" nas VTR	TOTAL Mangueiras 1 1/2" nas Viaturas	QDM-Op/Viatura Mangueiras de 2 1/2" nas VTR	TOTAL Mangueiras 2 1/2" nas Viaturas
ABS / ABSG	85	15	1.275	10	850
ABSL/ATE	38	3	114	0	0
ABT	44	15	660	10	440
AT / ABI / AB	35	15	525	20	700
APM / AEM / ABP	20	5	100	15	300
TOTAL			2.674	TOTAL	2290

2.1.14. Considerando que o QDM-Op/Depósito prevê a quantidade total de 3.080 (três mil e oitenta) mangueiras de incêndio de 1 1/2" e de 1.540 (um mil quinhentos e quarenta) mangueiras de incêndio de 2 1/2" nos Depósitos das Unidades Operacionais, visando a reposição imediata de mangueiras (vide descrição na TABELA 2).

TABELA 2 – Unidades Operacionais, de Apoio e QDM/Depósito

TIPO	Qtd de Unidades	QDM-Op//Depósito Mangueiras 1 1/2"	TOTAL Mangueiras 1 1/2" nos Depósitos	QDM-Op/Depósito Mangueiras 2 1/2"	TOTAL Mangueiras 2 1/2" nos Depósitos
GBM	40	40	1.600	20	800
DBM e PABM	72	20	1.440	10	720
Unidade de Suprimento de Material Operacional e Apoio à Grãndes Eventos(CSM/MOP)	1	40	40	20	20
TOTAL			3.080	TOTAL	1.540

2.1.15. Considerando que o QDM-Ensino prevê a quantidade total de 120 (cento e vinte) mangueiras de incêndio de 1 1/2" e de 75 (setenta e cinco) mangueiras de incêndio de 2 1/2" nos Depósitos das Unidades de Ensino (vide descrição na TABELA 3).

TABELA 3 – Unidades de Ensino e QDM/Ensino

Unidades de Ensino	Qtd de Unidades	QDM/Ensino Mangueiras 1 1/2"	Mangueiras 1 1/2" nas U. Ensino	QDM/Ensino Mangueiras 2 1/2"	Mangueiras 2 1/2" nas U. Ensino
CFAP	1	30	30	30	30
CIEB	1	40	40	20	20
ABMDP II	1	50	50	25	25
TOTAL			120	TOTAL	75

2.1.16. Assim sendo, somando-se as quantidades totais de mangueiras de incêndio de 1 1/2" e as quantidades totais de mangueiras de incêndio de 2 1/2", constantes nas TABELAS 1, 2 e 3, atingimos a **demand a ser adquirida pelo CBMERJ de: 5.874 (cinco mil oitocentos e setenta e quatro) mangueiras de combate a incêndio de 1 1/2" e de 3.905 (três mil novecentos e cinco) mangueiras de combate a incêndio de 2 1/2".**

2.1.17. **Outrossim, considerando a limitação orçamentária e financeira da Corporação, destarte, fica estabelecido o modelo de fornecimento a ser implementado no presente, com fulcro na lei federal nº. 14.133, DE 1º de Abril de 2021, Art. 40,, o Sistema de Registro de Preços (SRP), objetivando futura aquisição de Mangueiras para Combate à Incêndio.**

2.2. Contratações Anteriores

- 2.2.1. PG-40/05 Pregão Presencial Aquisição de Mangueiras 11/11/2005 Realizada
- 2.2.2. PG-34/2006 Pregão Presencial Mangueiras de Combate à Incêndio 07/11/2006 Realizada
- 2.2.3. PG-74/07 Pregão Eletrônico Mangueiras de Combate a Incêndio 10/12/2007 Realizada
- 2.2.4. PG-27/09 Pregão Eletrônico Registro de Preços para Aquisição de Mangueiras 02/09/2009 Realizada
- 2.2.5. PG-19/11 Pregão Eletrônico Registro de Preços para Aquisição de Mangueiras e Esguichos 14/09/2011 Realizada
- 2.2.6. PE-47/13 Pregão Eletrônico RP AQUISIÇÃO MANGUEIRAS DE COMBATE INCÊNDIO 28/06/2013 Realizada
- 2.2.7. PE 59/2015 Pregão Eletrônico REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS DE COMBATE A INCÊNDIO 09/07/2015 Realizada
- 2.2.8. PE-51/17 Pregão Eletrônico RP para Aquisição de Mangueiras de Combate à Incêndios 26/09/2017 Homologada
- 2.2.9. PE-91/18 Pregão Eletrônico Aquisição de Mangueiras Tipo IV e Esguichos 09/10/2018 Homologada
- 2.2.10. PE-33/22 Pregão Eletrônico Registro de Preços para Eventual Aquisição de Mangueiras de Combate à Incêndios 07/06/2022 Em Andamento

2.3. Previsão no Plano de Contratações Anual - PCA

- 2.3.1. Anexo DFD Mangueiras - PCA RJ (SEI nº 98689020)

3. SETOR DEMANDANTE

3.1. Órgão/Entidade: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ

3.2. Unidade/Setor/Departamento: Estado Maior Geral

3.3. Responsável pela demanda:

3.3.1. Nome: RODRIGO ANDRE DE OLIVEIRA BASTOS

3.3.2. Matrícula / ID Funcional: RG CBMERJ 19.797 - Id Funcional: 000611911-5

3.3.3. Telefone: (21) 99150-4234

3.3.4. E-Mail: rodrigomgvbm@gmail.com

3.4. Servidores indicados para a equipe de planejamento :

FUNÇÃO	POSTO	NOME	RG	ID FUNC	OBM
TITULAR	MAJ BM QOC/08	LEANDRO CORREA DOS SANTOS SILVA	40.884	43320430	CSM/MMOTO
TITULAR	Maj BM QOC/09	FABIANO PAIXÃO DA SILVA	45.313	43599010	CSM/MMOTO
TITULAR	1º TEN BM QOC/17	DIEGO LOPES BERNARDES	53.391	50880217	CSM/MMOTO
RESERVA	CAP BM QOC/13	IGOR MOTTA DE MATTOS COSTA	49.129	50129929	CSM/MMOTO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Análise do Cenário Externo

4.1.1. Considerando a avaliação dos fatores externos que possam impactar positiva ou negativamente o ambiente. Isso envolve fornecer uma visão geral das ameaças, oportunidades e perspectivas legais relacionadas ao objeto, vinculadas à sua necessidade. Essa análise permite uma compreensão mais ampla das soluções a serem adotadas dentro do contexto no qual a contratação ocorrerá.

4.1.2. Em relação as análises de riscos, constam no anexo Mapa de Riscos (SEI nº 110165596)

4.1.3. Em relação as soluções possíveis para a aquisição de mangueiras:

4.1.3.1. Locação de mangueiras

4.1.3.1.1. A mangueira de combate a incêndio é classificada como item estratégico para a execução do combate a incêndio e de quaisquer outras atividades que demandem deslocamento de água no âmbito da atividade de Bombeiro Militar. Trata-se de material essencial e inafastável para o cumprimento das missões institucionais, cuja ausência ou indisponibilidade compromete diretamente a eficiência da tropa. Nesse contexto, a hipótese de locação de mangueiras mostra-se inviável, uma vez que a natureza estratégica do equipamento exige disponibilidade permanente e imediata pela Corporação.

4.1.3.2. Tamanhos de mangueira

4.1.3.2.1. Considerando que o CBMERJ possui um histórico de contratação de mangueiras de combate a incêndio conforme item 2.2

4.1.3.2.1. Considerando que o CBMERJ possui uma padronização de mangueiras de 15 m de comprimento

4.1.3.2.2. O comprimento referência para as mangueiras de combate a incêndio será de 15 m

4.1.4. Considerando informações acima e o problema a ser resolvido no item um, este objeto será parcelamento em dois itens sendo:

4.1.4.1. Item 01: Mangueira de combate a incêndio com 15m de comprimento com diâmetro de 40mm com juntas de engate rápido acopladas

4.1.4.2. Item 02: Mangueira de combate a incêndio com 15m de comprimento com diâmetro de 65mm com juntas de engate rápido acopladas

4.1.4.3. Todas as demais características serão elencadas conforme descrição da solução no item 9

4.1.5. Considerando que a NBR 11861 estabelece as condições mínimas exigíveis para mangueiras de incêndio de diâmetros nominais de 40 mm e 65 mm e comprimento de 15 m

4.1.6. Para os efeitos do que preconiza a Norma, aplicam-se as seguintes definições:

4.1.6.1. Mangueira de incêndio: Equipamento de combate a incêndio, constituído essencialmente por um duto flexível dotado de uniões.

4.1.6.2. Reforço têxtil: Tecido que integra a mangueira. Deve ser fabricado com fios sintéticos.

4.1.6.3. Urdume: Conjunto de fios sintéticos que constituem o reforço têxtil disposto no sentido longitudinal da mangueira. O urdume deve ser entrelaçado com a trama.

4.1.6.4. Trama: Conjunto de fios sintéticos que constituem o reforço têxtil disposto no sentido transversal da mangueira.

4.1.6.5. Vinco: Dobra existente em todo o comprimento da mangueira, no sentido longitudinal, tornando-a plana e possibilitando o seu enrolamento.

4.1.6.6. União: Acessório acoplado às extremidades da mangueira para conexão desta.

4.1.6.7. Empatação: Fixação da mangueira à união.

4.1.6.8. Tubo interno: Deve ser fabricado de borracha, plástico ou outro material flexível.

4.1.7. Tipos de mangueiras fornecidas:

4.1.7.1. Mangueira de incêndio TIPO 1 fabricada conforme NBR 11861, com simples reforço têxtil, confeccionada com 100% de fio de poliéster, tecimento horizontal (tipo tela), na cor branca, com tubo interno de borracha sintética, dotada de uniões tipo engate rápido (storz), diâmetro nominal 40 mm (1.1/2”), comprimentos 15,20,25 e 30 metros, pressão de trabalho 10,0 kgf/cm², pressão de ruptura mínima de 35,0 kgf/cm², denominação comercial Predyflex.

4.1.7.2. Mangueira de incêndio TIPO 2 fabricada conforme NBR 11861, com simples reforço têxtil, confeccionada com 100% de fio de poliéster, tecimento diagonal (tipo sarja), na cor branca, com tubo interno de borracha sintética, dotada de uniões tipo engate rápido (storz), diâmetros nominais 40mm (1.1/2”) e 65mm (2.1/2”), comprimentos 15,20,25 e 30 metros, pressão de trabalho 14,0 kgf/cm², pressão de ruptura mínima de 55,0 kgf/cm², denominação comercial Superflex.

4.1.7.3. Mangueira de incêndio TIPO 3 fabricada conforme NBR 11861, com duplo reforço têxtil, confeccionada com 100% de fio de poliéster, tecimento duplo diagonal (tipo sarja), na cor branca, com tubo interno de borracha sintética, dotada de uniões tipo engate rápido (storz), diâmetros nominais 40mm (1.1/2”) e 65mm (2.1/2”), comprimentos 15,20,25 e 30 metros, pressão de trabalho 15,0 kgf/cm², pressão de ruptura mínima de 60,0 kgf/cm², denominação comercial Superflex Capa Dupla.

4.1.7.4. Mangueira de incêndio TIPO 4 fabricada conforme NBR 1186, com simples reforço têxtil, confeccionada com 100% de fio de poliéster, revestimento externo de PVC e borracha nitrílica, na cor vermelha, com tubo interno de borracha sintética, dotada de uniões tipo engate rápido (storz), diâmetros nominais 40 mm (1.1/2”) e 65mm (2.1/2”), comprimentos 15,20,25 e 30 metros, pressão de trabalho 14,0 kgf/cm² pressão de ruptura mínima de 55,0 kgf/cm², denominação comercial Plastflex.

4.1.7.5. Mangueira de incêndio TIPO 5 fabricada conforme NBR 11861, com simples reforço têxtil, confeccionada com 100% de fio de poliéster, revestimento externo de borracha nitrílica, na cor preta, com tubo interno de borracha sintética, dotada de uniões tipo engate rápido (storz), diâmetros nominais 40 mm (1.1/2”) e 65mm (2.1/2”), comprimentos 15,20,25 e 30 metros, pressão de trabalho 14,0 kgf/cm² pressão de ruptura mínima de 55,0 kgf/cm², denominação comercial Ruberflex.

4.1.8. **Identificação:** A mangueira deve ser identificada com o nome e/ou marca do fabricante, número desta Norma, tipo de mangueira, mês e ano de fabricação. Esta marcação deve ser indelével, em caracteres de 25 mm de altura mínima, iniciando à distância de 0,5 m a 1,4 m de cada extremidade da mangueira. Por exemplo:

Logomarca NBR 11861 Tipo X M/A

4.1.8.1. O X é o tipo 1, 2, 3, 4, ou 5

4.1.8.2. O M é o mês de fabricação

4.1.8.3. O A é o ano de fabricação

4.1.8.4. No caso de marcações adicionais não exigidas, é livre o seu posicionamento no corpo da mangueira

4.1.9. Inspeção das mangueiras:

4.1.9.1. Inspeção: Os ensaios podem ser realizados no laboratório do fornecedor com ou sem testemunho ou ainda em laboratórios independentes

4.1.9.2. Ensaios de tipo: Os ensaios descritos em 5.1 a 5.10 da NBR são considerados ensaios de tipo, devendo ser executados em uma mangueira. Os ensaios descritos em 5.1 e 5.2 da NBR, por necessitarem da mangueira

completa (com uniões), devem ser executados em primeiro lugar. Após a execução destes, retiraras amostras para os ensaios subsequentes (5.3 a 5.10 da NBR).

4.1.9.3. Ensaio de estanqueidade: O ensaio de estanqueidade consiste na verificação de 5.1.1-a) da NBR, na pressão de prova em um lote definido delances, adotando, a menos que estabelecido em contrário entre fornecedor e comprador, a amostragem da NBR 5426, nível geral de inspeção II, simples, normal, NQA 2,5%, conforme a tabela B.1 da NBR. A adoção dos valores de NQA não significa que o fornecedor possa deliberadamente enviar mangueiras defeituosas

4.1.9.4. Inspeção periódica: A inspeção periódica em mangueira de incêndio, bem como a manutenção e os cuidados necessários para mantê-la apta para o uso, devem ser realizados conforme a NBR 12779.

Tabela B1 - Amostragem

Tamanho do Lote	Ta	Ac	Re
Até 50	5	0	1
51 a 150	20	1	2
51 a 280	32	2	3
281 a 500	50	3	4
501 a 1200	80	5	6
Ta é o tamanho da amostra Ac é o nº máximo de mangueiras defeituosas que ainda permite aceitar o lote Re é o nº de mangueiras defeituosas que implica rejeição do lote			

4.1.10. Considerando a NBR 12779 de 2009 que fixa os requisitos exigíveis quanto a inspeção, manutenção e cuidados necessários para manter a mangueira de incêndio aprovada para uso

4.1.11. Definições para NBR 12779:

4.1.11.1. **Empatuação:** fixação do duto flexível à união

4.1.11.2. **Empresa capacitada:** empresa que reúne as condições técnicas e de gestão para atendimento dos requisitos desta Norma

4.1.11.3. **Golpe de aríete:** variação abrupta de pressão que ocorre na mangueira (ou tubulação) quando as condições de escoamento são alteradas pela variação brusca do fluxo d'água. A pressão exercida pelo fluxo d'água num sistema fechado pode atingir sete vezes ou mais a pressão estática

4.1.11.4. **Inspeção:** exame periódico, realizado por empresa capacitada, efetuado na mangueira de incêndio com a finalidade de determinar a aprovação para uso, encaminhamento para a manutenção ou segregação do uso

4.1.11.5. **Mangueira aprovada para uso:** mangueira que, após ter sido submetida a inspeção e ou manutenção, foi liberada para o uso

4.1.11.6. **Mangueira de incêndio:** equipamento de combate a incêndio, constituído essencialmente por um duto flexível dotado de uniões

4.1.11.7. **Mangueira em uso:** designação dada à mangueira quando devidamente instalada em local previamente definido, estando esta em condição de prontidão para combate a incêndios

4.1.11.8. **Manutenção:** serviço efetuado na mangueira de incêndio por empresa capacitada, após a sua utilização ou quando requerido por uma inspeção, com a finalidade de mantê-la aprovada para uso

4.1.11.9. **Razão de incremento de pressão:** variação positiva de pressão por unidade de tempo; velocidade de aumento de pressão

4.1.11.10. **Relatório de inspeção e manutenção:** documento emitido por empresa capacitada que atesta a aprovação da mangueira através da inspeção ou manutenção realizada conforme esta Norma

4.1.11.11. **Trama:** conjunto de fios que constituem o reforço têxtil, disposto no sentido transversal da mangueira

4.1.11.12. **União de mangueira de incêndio:** componente acoplado ao duto flexível para conexão deste

4.1.11.13. **Urdume:** conjunto de fios que constituem o reforço têxtil, disposto no sentido longitudinal da mangueira

4.1.11.14. **Vinco:** dobra existente em todo o comprimento da mangueira, no sentido longitudinal, tornando-a plana e possibilitando o seu enrolamento

4.1.11.15. **Controle e identificação da mangueira**

4.1.11.15.1. Deve ser realizada inspeção a cada 6 meses e manutenção a cada 12 meses de toda a mangueira em uso. Recomenda-se maior frequência de inspeção para as mangueiras tipos 2, 3, 4 e 5 que estejam expostas a condições agressivas, tais como ambiente quente, úmido e ou impregnado de produtos químicos e derivados de petróleo.

4.1.11.15.2. O serviço de inspeção e manutenção deve ser realizado por empresa capacitada.

4.1.11.15.3. Toda mangueira deve receber uma identificação individual realizada por empresa capacitada, a partir de sua primeira manutenção.

4.1.11.15.4. Esta identificação deve ser feita em local visível no corpo da mangueira próximo à extremidade ou na união, com as seguintes informações mínimas:

4.1.11.15.4.1. Nome do executante;

4.1.11.15.4.2. Data do ensaio (mês/ano);

4.1.11.15.4.3. Validade: 12 meses.

4.1.11.15.4.4. O método de marcação não é especificado, entretanto convém que seja prevista boa funcionalidade nas condições de arraste da mangueira, durabilidade mínima de um ano, resistência à água e intempéries, não deslize pelo corpo da mangueira e não dificulte o manuseio da mangueira durante a sua operação.

4.1.11.15.4.5. Exemplos: cinta tipo fivela, confeccionada em material plástico; abraçadeira plástica numerada (tipo lacre); etiqueta em vinil colada na luva da união; etiqueta em vinil (tipo cinta) colada no corpo da mangueira, junto à união.

4.1.11.15.5. Após a inspeção conforme Seção 5 da Norma, devem ser registrados e armazenados todos os parâmetros observados que atestem ou não as condições de integridade física da mangueira.

4.1.11.15.6. Após a manutenção conforme Seção 6 da Norma, deve ser emitido um relatório que comprove ou não a aprovação da mangueira. Quando realizadas, simultaneamente, a inspeção e a manutenção, pode ser emitido um único relatório aprovando diversas mangueiras, desde que cada uma delas esteja relacionada no relatório.

4.1.11.15.7. O relatório deve ter como informações mínimas: identificação, fabricante, diâmetro, comprimento, tipo, inspeção ou manutenção, data de execução, data da próxima inspeção e/ou manutenção, nome e assinatura do responsável pela inspeção e/ou manutenção. No relatório deve constar: “Declaramos que as mangueiras abaixo relacionadas foram inspecionadas e/ou mantidas conforme ABNT NBR 12779 e que obtiveram aprovação ou condenação de acordo com o resultado apresentado. Este relatório deve ser mantido até a próxima inspeção/manutenção.”

4.1.11.15.8. O usuário deve ser orientado pela empresa capacitada, por meio de informações a serem fornecidas juntamente com a mangueira, a manter os registros de inspeção e o último relatório de manutenção como documentos comprobatórios de aprovação da mangueira para uso em combate a incêndio.

4.1.11.15.9. A empresa capacitada deve fornecer ao usuário instruções que contenham os cuidados de preservação, conforme o Anexo A da Norma.

4.1.12. Considerando a NBR 14349 que fixa os requisitos e métodos de ensaio exigíveis quanto a união para mangueiras de incêndio

4.1.12.1. Definições

4.1.12.1.1. **União tipo engate rápido:** Conexão giratória, dotada de engate, que permite um rápido acoplamento entre mangueiras ou outros componentes de sistema de proteção contra incêndio.

4.1.12.1.2. **Empatamento:** Fixação da mangueira à união.

4.1.12.1.3. **Acoplamento:** Ato de conectar a união a outra ou outro componente do sistema de proteção contra incêndio.

4.1.12.1.4. **Mangueira de incêndio:** Equipamento de combate a incêndio, constituído essencialmente por um duto flexível dotado de uniões

4.1.12.2. A união empatada em um segmento de mangueira não deve apresentar:

4.1.12.2.1. Vazamentos em seu corpo;

4.1.12.2.2. Vazamentos na interface dos flanges de engate devido ao anel de vedação ou pela empatação devido à arruela de encosto;

4.1.12.2.3. Deformações que impeçam o reacoplamento.

4.2. Levantamento de Mercado

4.2.1. Modelo de Contratação

4.2.1.1. Em avaliação ao <http://comprasnet.gov.br/> até o mês de agosto de 2025 consultando por mangueiras para combate a incêndio em geral, priorizando as mais recentes e com características similares e com base na lei 14.133/2021, foram constatadas as seguintes informações:

ITEM	UASG	UNIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO	REGISTRO DE PREÇO	CRITERIO JULGAMENTO	QTD	VALOR UN
1	956520	ESP-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO	90029/2025	NÃO	MENOR PREÇO	20	-
2						20	-
3	160228	26 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	90013/2025	SIM	MENOR PREÇO	50	R\$ 307,00
4						50	R\$ 548,78
5	781310	CAPITANIA DOS PORTOS DO ESTADO DO ES	90003/2025	SIM	MENOR PREÇO	80.000	-
6	928285	FUNDAÇÃO EST ATENÇÃO EM SAÚDE EST. DO PARANA	90099/2025	SIM	MENOR PREÇO	50	R\$ 370,68
7	254445	INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS	90191/2025	SIM	MENOR PREÇO	70	-
8						100	-
9	925373	SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO	90319/2024	NÃO	MENOR PREÇO	72	R\$ 1.040,24
10						60	
11						60	
12						38	
13	985529	PREFEITURA MUNUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE	90036/2025	SIM	MENOR PREÇO	9	R\$ 570,17
14						8	R\$ 838,42
15						2	R\$ 1.235,30
16						4	R\$ 1.135,88
17	90166	ESP-HOSP.REG.DR.O.F.COELHO,EM F.DE VASCONCELO	90095/2025	NÃO	MENOR PREÇO	20	-
18	153164	UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS	90069/2025	SIM	MENOR PREÇO	25	R\$ 868,62
19	153114	UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS	90107/2025	SIM	MENOR PREÇO	800	R\$ 500,00
20	120039	MAER-GRUPAMENTO DE APOIO/RJ	90043/2025	SIM	MENOR PREÇO	92	R\$ 258,34
21	160132	MEX-9. BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE/MS	90002/2025	SIM	MENOR PREÇO	50	R\$ 535,85
22	160518	BASE DE AVIACAO DE TAUBATE	90071/2024	SIM	MENOR PREÇO	10	R\$ 1.821,00
23	160098	BASE ADMINISTRATIVA DA BDA DE OP.ESPECIALISS	90001/2025	SIM	MENOR PREÇO	17	R\$ 385,00
24						4	R\$ 318,54
25	532101	ESP-INST. ASSIST. MEDICA SERV. PUB. ESTADUAL	90680/2025	NÃO	MENOR PREÇO	20	-
26						57	-
27						20	-
28						57	-
29	160161	2 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	90007/2025	SIM	MENOR PREÇO	80	R\$ 253,00
30						112	R\$ 720,00

ITEM	CARACTERÍSTICAS CONTRATUAIS		CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS
	ENTREGA (DIAS)	GARANTIA (MESES)	DESCRIÇÃO

1	30	12	MANGUEIRA DE INCENDIO; DO TIPO 2, 15 METROS DE COMPRIMENTO; com diâmetro nominal de 40mm (1 1/2"); com 15 metros de comprimento; construída com reforço têxtil de fios sintéticos; tubo interno de borracha, plástico ou outro material flexível; dotada de união do tipo engate rápido fixada por anel de expansão, conforme NBR 14349; na mangueira deverá estar gravado nome e/ou marca do fabricante, número da NBR 11861, tipo de mangueira, mês e ano de fabricação; o produto deverá atender rigorosamente a NBR 11861; com garantia mínima de 12 meses;
2	30	12	MANGUEIRA DE INCENDIO; DO TIPO 2, 30 METROS DE COMPRIMENTO; com diâmetro nominal de 40mm (1 1/2"); com 30 metros de comprimento; construída com reforço têxtil de fios sintéticos; tubo interno de borracha, plástico ou outro material flexível; dotada de união do tipo engate rápido fixada por anel de expansão, conforme NBR 14349; na mangueira deverá estar gravado nome e/ou marca do fabricante, número da NBR 11861, tipo de mangueira, mês e ano de fabricação; o produto deverá atender rigorosamente a NBR 11861; com garantia mínima de 12 meses.
3	30	3	Mangueira Hidrante Material: Poliéster Borracha , Revestimento Interno: Borracha Vulcanizada , Diâmetro Nominal: 1 1/2 POL, Comprimento: 15 M, Aplicação: Predial , Normas Técnicas: Nbr 11.861 Tipo 2 , Características Adicionais: Empatada Com Uniões Storz
4			Mangueira Combate Incêndio Material: Poliéster , Revestimento Interno: Borracha Sintética , Comprimento: 25 M, Diâmetro: 2 1/2 POL, Cor: Branca , Normas Técnicas: Nbr 14349 , Características Adicionais: Unioes Tipo Engate Rapido Em Latao Nbr14349
5	15	3	Mangueira Combate Incêndio Material: Poliéster, Revestimento Interno: Borracha Sintética, Comprimento: 25M, Diâmetro: 2 1/2POL, Cor: Branca, Normas Técnicas: Nbr 14349, Características Adicionais: Unioes Tipo Engate Rapido Em Latao Nbr14349
6	15	12	216615/ BR0373754/ Mangueira de incêndio Tipo II, 1 1/2 " Com diâmetro nominal de 40 mm, diâmetro mínimo de 38,1 mm e comprimento de 15 metros. Deverão estar em conformidade com a NBR 11861 – Mangueiras de incêndio – Requisitos e métodos de ensaio, da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
7	-	3	mangueiras de incêndio Tipo II, com diâmetro interno de 63 mm (2 1/2"), pressão de trabalho de 14 kgf/cm² e pressão mínima de teste de 28 kgf/cm². O material deve ser flexível, composto por fibra resistente à umidade e revestido internamente com borracha, com 15 metros de comprimento e conexões tipo junta Storz. As mangueiras devem conter marcações conforme a NBR 11861, incluindo o diâmetro, tipo, mês e ano de fabricação, bem como apresentar selo do INMETRO e/ou marca de conformidade da ABNT. Certificações internacionais poderão ser aceitas, desde que emitidas por laboratórios acreditados pelo INMETRO.
8	-	3	mangueira,incendio;1.1/2" tipo 2; metros mangueira de incêndio tipo 2 com 1.1/2" (38 mm) de diâmetro interno, flexíveis, de fibra resistente à umidade, revestida internamente de borracha, capazes de suportar a pressão mínima de teste de 28 kg/cm², dotados de junta storz e com seção de 15 m de comprimento. a marca de conformidade deve ser identificada da seguinte forma: x mm logomarca nbr 11861 tipo y m/a onde: x é o diâmetro da mangueira; y é o tipo da mangueira; m é o mês de fabricação; a é o ano de fabricação a mangueira deverá possuir selo do instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia (inmetro) e/ou marca de conformidade da associação brasileira de normas técnicas (abnt). serão aceitos dispositivos com a certificação internacional, desde que os laboratórios sejam acreditados pelo inmetro.

9	30	3	MANGUEIRA DE COMBATE A INCÊNDIO - BITOLA: 1 1/2 POLEGADA; MATÉRIA-PRIMA: FIO DE POLIÉSTER E PELÍCULA EXTERNA DE PLÁSTICO; APLICAÇÃO: COMBATE A INCÊNDIO; TIPO: 04; ENGATE: RÁPIDO TIPO 40-B DA NBR 14349/99; SELO: ABNT; CONFEÇÃO MATERIAL: DENTRO DAS NORMAS DA ABNT PARA CORPO DE BOMBEIROS; COMPLEMENTO: Mangueira de combate a incêndio tipo 4, construída com um reforço têxtil confeccionado em fio de poliéster, acrescida de uma película externa de plástico, tubo interno deverá ser de borracha sintética, com Diâmetro de 40mm (1 1/2"), a pressão mínima de trabalho, de prova, de ruptura e de dobramento deverá atender, no mínimo, aos valores estabelecidos na tabela 1 constante na norma nbr 11861/1998, empatada com uniões De engate rápido, tipo 40-b da nbr 14349/99, os materiais utilizados na fabricação da união deverão atender ao disposto na nbr 14349/99; no corpo da mangueira deverá estar impresso a marca de conformidade da abnt.
10			Mangueira de combate a incêndio - bitola: 1 1/2 polegada; matéria-prima: fio de poliéster e película externa de plástico; aplicação: combate a incêndio; tipo: 04; engate: rápido tipo 40-b da nbr 14349/99; selo: abnt; confecção material: dentro das normas da abnt para corpo de bombeiros;
11			MANGUEIRA DE COMBATE A INCÊNDIO - BITOLA: 2 1/2 POLEGADA; MATERIA-PRIMA: POLIÉSTER E PELÍCULA EXTERNA DE PLÁSTICO; APLICAÇÃO: COMBATE A INCÊNDIO; TIPO: 4; ENGATE: RÁPIDO, TIPO 65-B DA NBR 14349/99; SELO: ABNT; CONFEÇÃO MATERIAL: DENTRO DAS NORMAS DA ABNT PARA CORPO DE BOMBEIROS; COMPLEMENTO: Mangueira de combate a incêndio tipo 4, construída com reforço têxtil, confeccionada em fio de poliéster, acrescida de uma película externa de plástico, tubo interno deverá ser de borracha sintética com diâmetro De 65mm (2 1/2") polegadas; a pressão mínima de trabalho, de prova, de ruptura e de dobramento deverá atender, no mínimo, aos valores estabelecidos na tabela 1 constante na norma NBR 11861/1998; empatada com uniões De engate rápido, tipo 65-b da NBR 14349/99; os materiais utilizados na fabricação da união deverão atender ao disposto na nbr 14349/99; no corpo da mangueira deverá estar impresso a marca de conformidade da ABNT.
12			MANGUEIRA DE COMBATE A INCÊNDIO - BITOLA: 2 1/2 POLEGADA; MATERIA-PRIMA: POLIÉSTER E PELÍCULA EXTERNA DE PLÁSTICO; APLICAÇÃO: COMBATE A INCÊNDIO; TIPO: 4; ENGATE: RÁPIDO, TIPO 65-B DA NBR 14349/99; SELO: ABNT; CONFEÇÃO MATERIAL: DENTRO DAS NORMAS DA ABNT PARA CORPO DE BOMBEIROS; COMPLEMENTO: Mangueira de combate a incêndio tipo 4, construída com reforço têxtil, confeccionada em fio de poliéster, acrescida de uma película externa de plástico, tubo interno deverá ser de borracha sintética com diâmetro De 65mm (2 1/2") polegadas; a pressão mínima de trabalho, de prova, de ruptura e de dobramento deverá atender, no mínimo, aos valores estabelecidos na tabela 1 constante na norma nbr 11861/1998; empatada com uniões De engate rápido, tipo 65-b da nbr 14349/99; os materiais utilizados na fabricação da união deverão atender ao disposto na nbr 14349/99; no corpo da mangueira deverá estar impresso a marca de conformidade da ABNT.
13	15	-	Mangueira de combate à incêndio, com comprimento de 15 metros, diâmetro 1 1/2, tipo 2.
14			Mangueira de combate à incêndio, com comprimento de 15 metros, diâmetro 2 1/2, tipo 2.
15			Mangueira de combate à incêndio, com comprimento de 30 metros, diâmetro 2 1/2, tipo 2.
	15	-	

16			MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 4 PARA COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL: Mangueira de incêndio tipo 4, de 15 metros na cor vermelha, com reforço têxtil confeccionado 100% em fio poliéster de alta tenacidade, revestida externamente com “blend” de PVC + borracha nitrílica e internamente com tubo de borracha sintética; dotada de união tipo engate rápido (storz) conforme NBR 14349, possui alta resistência a ruptura, abrasão e a produtos químicos. Em conformidade com a norma ABNT – NBR 11861 e com certificado da marca de conformidade ABNT nº 40.006/01. Diâmetro (1.1/2”).
17	10	12	MANGUEIRA DE INCENDIO DO TIPO (2), COM DIAMETRO DE 38MM (1 1/2”), COM 15 METROS DE COMPRIMENTO, TUBO INTERNO DA MANGUEIRA EM BORRACHA SINTETICA, CAPA EXTERNA COMPOSTA DE TECIDO DE POLIESTER REVESTIDA DE PVC, DO TIPO SIMPLES, COM JUNTA DE UNIAO DO TIPO ENGATE RAPIDO FIXADA POR ANEL DE EXPANSAO, CONFECCIONADA EM LATAO DE ALTA RESISTENCIA, NA MANGUEIRA DEVERA ESTAR GRAVADO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, TIPO E NORMA, O PRODUTO DEVERA ATENDER RIGOROSAMENTE A NBR 11861, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES
18	30	3	Mangueira de incêndio semirrígida 1"x 30m (mangotinho) com esguicho regulável em latão
19	20	3	Mangueira Hidrante Material: Poliéster Borracha, Revestimento Interno: Borracha Vulcanizada, Diâmetro Nominal: 1 1/2POL, Comprimento: 15M, Aplicação: Predial, Normas Técnicas: Nbr 11.861 Tipo 2, Características Adicionais: Empatada Com Uniões Storz
20	30	3	Mangueira de incêndio tipo 2, na cor branca, revestida externamente com reforço têxtil confeccionado 100% em fio poliéster de alta tenacidade e internamente com tubo de borracha sintética na cor preta, dotada de união tipo engate rápido (storz) conforme nbr 14349, resistente à ruptura, abrasão e deterioração por bolor e fungos. em conformidade com a norma abnt – nbr 11861 e com certificado da marca de conformidade abnt nº 40.015 1/5, com diâmetro de 1.1/2” e 15 m de comprimento.
21	30	6	Mangueira de incêndio tipo1, 1.1/2, engate rapido, com pressão máxima de trabalho de 980 kPa (10kgf/cm2), diâmetro: 38mm. SÓ SERÁ ACEITO ***Rolo 30 metros***
22	30	-	Mangueira Combate Incêndio Material: com reforço têxtil confeccionado 100% em fio poliéster de alta tenacidade, revestida externamente com “blend” de PVC + borracha nitrílica e internamente com tubo de borracha sintética; dotada de união tipo engate rápido (storz) conforme NBR 14349, possui alta resistência a ruptura, abrasão e a produtos químicos. Em conformidade com a norma ABNT – NBR 11861. Comprimento: 30 M, Diâmetro: 1 1/2 POL. Características adicionais: TIPO 4.
23	30	12	Mangueira Tipo 2 Incêndio 1.1/2” x 30m. Descrições Complementares: Mangueira tipo 2 incêndio, indicada para edifícios comerciais, instalações industriais e para o corpo de bombeiros, confeccionado 100% em fio de poliéster de alta tenacidade, tecimento diagonal (tipo sarja), na cor branca com tubo interno de borracha sintética e dotada de uniões tipo storz, levando em conta todas as normas e requisitos prioritários para agregar mais segurança e eficiência. – Requisitos da Norma ABNT – ABNT- NBR 11861. Características: Pressão de Trabalho: 14 Kgf/cm², Pressão de Ruptura: Acima de 55 Kgf/cm², Diâmetro: 1 ½”, poderá ser trocado em caso de defeito de fabricação atende a Conformidade: 40.002 /01 – 40.003/01.
24			Mangueira tipo 2 incêndio, indicada para edifícios comerciais, instalações industriais e para o corpo de bombeiros, confeccionado 100% em fio de poliéster de alta tenacidade, tecimento diagonal (tipo sarja), na cor branca com tubo interno de borracha sintética e dotada de uniões tipo Storz, levando em conta todas as normas e requisitos prioritários para agregar mais segurança e eficiência. – Requisitos da Norma ABNT – ABNT- NBR 11861. Características: Pressão de Trabalho: 14 Kgf/cm², Pressão de Ruptura: Acima de 55 Kgf/cm², Diâmetro: 1 ½”, poderá ser trocado em caso de defeito de fabricação, atende a Conformidade: 40.002 /01 – 40.003/01

25	10	12	Mangueira de Incendio; do Tipo 2; Com Diametro de 38mm (1 1 /2 Polegadas); Com 30 Metros de Comprimento; Tubo Interno Da Mangueira Em Borracha Sintetica Na Cor Preta; Capa Externa Composta de 100% Em Fio de Poliester de Alta Tenacidade,na Cor Branca; do Tipo Simples; Com Junta de Uniao do Tipo Engate Rapido Luva Extra Longa; Confeccionada Em Latao de Alta Resistencia; Na Mangueira Devera Estar Gravado Nome do Frabricante,data Fabricacao,tipo e Norma; o Produto Devera Atender Rigorosamente a Nbr 11861; Com Garantia Minima de 12 Meses
26			Mangueira de Incendio; do Tipo (2); Com Diametro de 38mm (1 1 /2"); Com 15 Metros de Comprimento; Tubo Interno Da Mangueira Em Borracha Sintetica; Capa Externa Composta de Tecido de Poliester Revestida de Pvc; do Tipo Simples; Com Junta de Uniao do Tipo Engate Rapido Fixada Por Anel de Expansao; Confeccionada Em Latao de Alta Resistencia; Na Mangueira Devera Estar Gravado Nome do Fabricante, Data de Fabricacao, Tipo e Norma; o Produto Devera Atender Rigorosamente a Nbr 11861; Com Garantia Minima de 12 Meses
27			Mangueira de Incendio; do Tipo Ii; Com Diametro de 63.3mm (2.1/2 Polegadas); Com 30 Metros de Comprimento; Tubo Interno Da Mangueira Em Borracha Sintetica; Capa Externa Composta de Composta de Tecido de 100% Poliester de Alta Tenacidade Com Reforco Textil; do Tipo Simples; Com Junta de Uniao do Tipo Engate Rapido Fixada Por Anel de Expansao; Confeccionada Em Latao de Alta Resistencia; Na Mangueira Devera Estar Gravado Nome do Fabricante, Data de Fabricacao, Tipo e Norma; o Produto Devera Atender Rigorosamente a Nbr 11861 e Nbr14349 Da Abnt; Com Garantia Minima de 12 Meses; Pressao de Ruptura 55 Kg/cm2
28			Mangueira de Incendio; do Tipo Ii; Com Diametro de 63 Mm; Com 15 Metros de Comprimento; Tubo Interno Da Mangueira Em Borracha Sintetica; Capa Externa Composta de Tecido de Poliester Revestida de Pvc; do Tipo Simples; Com Junta de Uniao do Tipo Engate Rapido Fixada Por Anel de Expansao; Confeccionada Em Latao de Alta Resistencia; Na Mangueira Devera Estar Gravado Nome do Fabricante, Data de Fabricacao, Tipo e Norma; o Produto Devera Atender Rigorosamente a Nbr 11861; Com Garantia Minima de 12 Meses.
29	30	3	Mangueira Combate Incêndio Material: Poliéster , Revestimento Interno: Borracha Vulcanizada ,Peso: 6,20 KG, Comprimento: 15 M, Diâmetro: 1 1/2 PO
30			Mangueira combate incêndio, material: poliéster, revestimento interno:borra cha sintética, comprimento:3 0 m, diâmetro:1 1/2 pol, normas técnicas: abnt nbr11861, características adicionais:tipo 2

4.2.1.2. Levantamento, não em sua totalidade, de empresas atuantes capazes de fornecer mangueiras conforme tabela abaixo (empresas participantes de licitações públicas em conformidade com o objeto deste documento):

MANGUEIRAS EM GERAL		
EMPRESA FORNECEDORA	CNPJ	ESTADO
LANCA PRODUTOS - COMERCIO E SERVICOS LTDA	44.258.379/0001-00	PR
K2M MAQUINAS LTDA	50.445.599/0001-45	SC
FERRAMENTAS E PNEUMATICOS 1001 LTDA	54.152.070/0001-94	MG
ACARVE COMERCIO E LICITACOES LTDA	35.764.167/0001-03	SP
ELAINE C SOARES DE SOUZA	41.450.853/0001-02	SP
E.D. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	53.365.739/0001-63	PR
M A M VIDAL LTDA	04.576.614/0001-77	RJ
DISMAFE FERRAMENTAS LTDA	82.028.002/0001-53	PR
SANIGRAN LTDA	15.153.524/0001-90	PR
MERCANTIL JOHANNSEN COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA	05.528.654/0001-06	SP
AGRELI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	30.189.832/0001-69	SP
MERCANTIL JOHANNSEN COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA	05.528.654/0001-06	SP
HEITOR AGRELI	52.450.923/0001-49	SP

AMCANAA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	01.044.210/0001-44	SP
CASA NASSER COMERCIO E REPRESENTACOES S/A	52.500.287/0001-12	SP

4.2.2. Análise de Segmento de Mercado

4.2.2.1. Sites que realizam venda de mangueiras de incendio:

4.2.2.1.1. <https://lealextingtores.com.br/> encontrado até tipo 3

4.2.2.1.2. <https://www.segurimax.com.br/> encontrado até tipo 3

4.2.2.1.3. <https://www.cmcouto.com.br/> encontrado até tipo 5

4.2.2.1.4. <https://www.sossul.com.br/> encontrado até tipo 5

4.2.2.1.5. <https://www.zeusdobrasil.com.br/> encontrado até tipo 5

4.2.2.1.6. <https://www.megathor.com.br/> encontrado até tipo 5

4.2.2.1.7. <https://www.multiseg.com.br/> encontrado até tipo 5

4.2.2.1.8. <https://www.911emergencia.com.br/> encontrado até tipo 5

4.2.2.1.9. <https://www.lojaqualitytubos.com.br/> encontrado até tipo 2

4.2.2.1.10. <https://loja.bombeiros.com.br/> encontrado até tipo 5

4.2.2.1.11. <https://www.bucka.com.br/> encontrado até tipo 5

4.2.2.1.12. <https://contraincendio.com.br/> encontrado até tipo 2

4.2.2.1.13. <https://www.metalcasty.com.br/> encontrado até tipo 3

4.2.2.1.14. <https://www.firex.com.br/> encontrado até tipo 5

4.2.2.1.15. <https://www.protectorfire.com.br/> encontrado até tipo 2

4.2.2.1.16. <https://estribofire.com.br/> encontrado até tipo 2

4.2.2.1.17. <https://www.mangueirasstopfire.com.br/> encontrado até tipo 5

4.2.2.2. Tabela comparativa de mangueiras

Características técnicas	Zeus do Brasil	Coutoflex	Megathor	Multiseg	Fadef	911 EMERGENCIA	SOSSUL	FIREFLEX
Tipo	4	5	5	5	4	4	4	5
Reforço Textil	Fio de poliéster de alta tenacidade	fio poliéster de alta tenacidade	fio poliéster de alta tenacidade	fio poliéster de alta tenacidade	fio poliéster de alta tenacidade	fio poliéster de alta tenacidade	fio poliéster de alta tenacidade	fio poliéster de alta tenacidade
Revestimento externo	PVC e borracha nitrilica	PVC + borracha nitrilica	PVC + borracha nitrilica	PVC + borracha nitrilica	PVC + borracha nitrilica	PVC + borracha nitrilica	PVC + borracha nitrilica	borracha nitrilica
Tubo interno	Borracha sintética	borracha sintética	borracha sintética	borracha sintética	borracha sintética	borracha sintética	borracha sintética	borracha nitrilica
União	Storz	Storz	Storz	Storz	Storz	Storz	Storz	Storz
Pressão de trabalho:	14Kgf/cm ²	14 Kgf/cm ²	14 Kgf/cm ²	14 Kgf/cm ²	14 Kgf/cm ²	N/E	N/E	14 Kgf/cm ²
Pressão de ruptura:	42 Kgf/cm ²	55 Kgf/cm ²	55 Kgf/cm ²	55 Kgf/cm ²	55 Kgf/cm ²	N/E	N/E	55 Kgf/cm ²

4.2.3. Descrição da Solução

4.2.3.1. Estabelecimento da Relação Jurídica

4.2.3.1.1. A relação jurídica será formalizada por meio da aquisição de mangueiras de incendio através de Registro de Preço. A empresa contratada deverá assegurar o cumprimento integral das especificações técnicas exigidas, conforme descrito neste estudo.

4.2.3.2. Precificação

4.2.3.2.1. Os preços serão definidos com base na média de valores obtidos em sites

4.2.3.3. Operacionalização

4.2.3.3.1. Mangueiras produzidas de acordo com as especificações descritas neste estudo técnico preliminar.

4.2.3.3.2. Garantia de que cada item será entregue contendo manuais técnicos, identificações, certificados que o produto possui e toda informação necessária relativo ao item.

4.2.3.3.3. Inspeção de conformidade para assegurar que os padrões técnicos estabelecidos sejam rigorosamente atendidos.

4.2.3.3.4. Validação de cada item recebido, garantindo qualidade e adequação às especificações contratuais antes da incorporação ao estoque.

4.2.3.3.5. Logística planejada para assegurar entregas dentro dos prazos estabelecidos, substituição imediata de materiais não conformes e cumprimento das garantias acordadas.

4.2.3.4. Empenhos, Faturamentos, Liquidações e Pagamentos

4.2.3.4.1. Registro das despesas empenhadas e aprovação prévia do orçamento.

4.2.3.4.2. Validação documental e técnica das Mangueiras entregues, conforme especificações contratuais.

4.2.3.4.3. Liberação de pagamentos após a conferência dos itens e aprovação pelos fiscais de contrato designados.

4.2.3.5. Eficiência da Solução

4.2.3.5.1. Redução de Riscos:

4.2.3.5.1.1. Mitigação de falhas decorrentes de disponibilização de Mangueiras aos militares da Corporação

4.2.3.5.1.2. Substituição imediata de Mangueiras que apresentem não conformidades, assegurando a prontidão operacional do efetivo.

4.2.3.5.2. Logística Integrada:

4.2.3.5.2.1. Planejamento eficiente e controle rigoroso para distribuição e reposição, evitando atrasos e gargalos no fornecimento.

4.2.3.6. Resultados Pretendidos

4.2.3.6.1. Economicidade:

4.2.3.6.1.1. Planejamento orçamentário eficiente, promovendo economia e sustentabilidade financeira.

4.2.3.6.2. Melhor Aproveitamento de Recursos:

4.2.3.6.2.1. Disponibilidade contínua de Mangueiras para operações e cursos, otimizando recursos humanos e materiais. A alocação adequada e reposição estratégica evitarão escassez nas unidades operacionais.

4.2.3.6.3. Sustentabilidade:

4.2.3.6.3.1. Uso de materiais e processos de produção ambientalmente responsáveis, reduzindo impactos negativos. A durabilidade das Mangueiras contribui para reduzir a necessidade de reposições frequentes, promovendo a sustentabilidade.

4.2.4. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

4.2.4.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para este processo

4.2.5. Parcelamento do Objeto

4.2.5.1. O objeto será parcelado em dois itens:

Item	Descrição	Qtd
1	Mangueira de combate a incêndio com 15m de comprimento com diâmetro de 40mm com juntas de engate rápido acopladas	5.874
2	Mangueira de combate a incêndio com 15m de comprimento com diâmetro de 65mm com juntas de engate rápido acopladas	3.905

4.2.6. Avaliação comparativa (Benchmarking)

4.2.6.1. Contratações feitas no Próprio Órgão ou Entidade

4.2.6.1.1. Conforme item 2.2

4.2.6.2. Contratações feitas no Governo do Estado do Rio de Janeiro

4.2.6.2.1. Conforme item 4.2.1.

4.2.6.3. Contratações similares de outros Estados e Entidades

4.2.6.3.1. Conforme item 4.2.1.

4.2.7. Conclusão do Benchmarking

4.2.7.1. Observa-se que nos casos pesquisados, identificou-se que no âmbito Nacional, as contratações para o objeto pretendido compartilham semelhanças quanto à duração contratual, reajuste de preços, regime de execução e critérios de julgamento. Esses padrões comuns podem influenciar de maneira significativa a eficácia e transparência da contratação.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS

5.1. Metodologia

5.1.1. Como metodologia para a tomada de preços junto aos fornecedores, deverá ser adotada a seguinte tabela analítica para a **formação de preços**:

ITEM 1: MANGUEIRA DE 1 1/2"							
Razão social:				CNPJ:			
Responsavel:				Data:			
Validade da proposta:							
DESCRIÇÃO	CATMAT/CA/IDENTIFICADOR	QTD	MARCA	MODELO	UNIDADE FORNECIMENTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL DO ITEM
					UN	R\$	R\$
CUSTO ADMINISTRATIVO:							R\$
VALOR TOTAL (valor total do item + custo administrativo)							R\$

ITEM 2: MANGUEIRA DE 2 2/12							
Razão social:				CNPJ:			
Responsavel:				Data:			
Validade da proposta:							
DESCRIÇÃO	CATMAT/CA/IDENTIFICADOR	QTD	MARCA	MODELO	UNIDADE FORNECIMENTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL DO ITEM
					UN	R\$	R\$
CUSTO ADMINISTRATIVO:							R\$
VALOR TOTAL (valor total do item + custo administrativo)							R\$

5.1.2. Não serão admitidas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive aqueles decorrentes de todos os atos necessários para emissão de carta de crédito, desembaraço aduaneiro, compreendendo as taxas, tarifas e impostos referentes a:

5.1.3.1. Licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de descarregamento do veículo transportador, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias, fretes e outras que se fizerem necessárias, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, inclusive indicando a adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum(NCM)/TEC, com o respectivo destaque.

5.1.4. Será permitido adicionar informações na formação de preço atendendo o conteúdo mínimo elencado no item 5.1.1.

5.1.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) , dias a contar da data de sua apresentação

5.1.6. A proposta deverá ser redigida, obrigatoriamente, em língua portuguesa, e os demais documentos que a compõem (folder, panfleto, manual, etc., caso existam), se estrangeiros, poderão ser inicialmente apresentados acompanhados de tradução livre.

5.2. As mangueiras devem ser orçadas conforme descrição contida no item 9.

5.3. Os custos administrativos compõe-se de gastos indiretos para o fornecimento das mangueiras, tais como licenciamento, garantia continuada, deslocamentos de pessoal, frete, seguro, visita e assistência técnica, etc.

5.4. Os valores que servirão de base para o presente processo licitatório serão auferidos pela Diretoria Geral de Apoio Logístico, havendo a neste Estudo a presente indicação de valores meramente ilustrativos, estimados conforme processos com objetos similares realizados por outros órgãos, conforme verificado no item 5.5

5.5. Estimativa de preço:

Mangueira 1 1/2"	
Link de acesso	Valor (R\$)
https://distribuidorafadef.com.br/produtos/mangueira-de-incendio-tipo-5-1-1-2-15-metros-ruberflex-certificada	1.098,00
https://www.megathor.com.br/mangueira-de-incendio-1-12-x-15m-tipo-5	1.014,13
https://www.multiseg.com.br/1828/mangueira-de-incndio-industrial-tipo-5-11-2-x-15-metros	1.274,97
https://loja.shopfire.com.br/mangueira-de-hidrante-1-1-2-x-15m-tipo-5	1.492,26
https://www.ecomfire.com.br/baxf7xf87-mangueira-de-incendio-tipo-5-industrial-112-15-metros	1.090,00

Mangueira 1 1/2"	
Link de acesso	Valor (R\$)
https://www.megathor.com.br/mangueira-de-incendio-2-12-x-15m-tipo-5	1.558,33
https://www.multiseg.com.br/1819/mangueira-de-incndio-tipo-4-naval-e-industrial-21-2-x-15-metros	1.531,82
https://distribuidorafadef.com.br/produtos/mangueira-de-incendio-tipo-4-2-1-2-15-metros-plastflex-certificada	1.580,00
https://loja.shopfire.com.br/mangueira-de-hidrante-2-1-2-x-15m-tipo-5	1.494,00
https://www.multiseg.com.br/1831/mangueira-de-incndio-industrial-tipo-5-21-2-x-15-metros	2.056,29
https://www.ecomfire.com.br/nf9xi5hw6-mangueira-de-incendio-tipo-4-industrial-212-15-metros	1.450,00

ITEM	MÉDIA GERAL
Mangueira 1 1/2"	R\$ 1.193,87
Mangueira 2 1/2"	R\$ 1.611,74

5.5.1. Mangueira de 1 1/2":

5.5.1.1. Considerando o quantitativo demandado de 5.874 unidades

5.5.1.2. A estimativa de preços é de **R\$ 7.012.792,38**

5.5.2. Mangueira de 2 1/2":

5.5.2.1. Considerando o quantitativo demandado de 3.905 unidades

5.5.2.2. A estimativa de preços é de **R\$ 6.293.844,70**

5.5.8. A estimativa de preço para a aquisição dos objetos é de **R\$ 13.306.637,08**

6. INSTITUCIONAL E LEGAL

6.1. Constituição Federal de 1988

6.2. Lei 14.133/2021

6.3. Lei Estadual nº 7.753/2017

6.4. Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011

6.5. Decreto nº 48.778/2023

6.6. Decreto Estadual nº 43.629

6.7. Decreto Estadual nº 48.816/2023

6.8. Decreto federal 10.024/2019

6.9. Decreto Estadual nº 48.843/2023

6.17. ABNT NBR 11861/1998

6.18. ABNT NBR 12779/2009

6.19. ABNT NBR 14349/1999

6.23. Quadro de Dotação de Materiais das Unidades de Ensino do CBMERJ (QDM/Ensino), conforme NOTA CHEMG 218/202

6.24. Quadro de Dotação de Materiais dos depósitos operacionais do CBMERJ (QDM-Op/Depósito), conforme NOTA CHEMG 1017/2021

6.25. Quadro de Dotação de Materiais nas viaturas operacionais do CBMERJ (QDM-Op/Viatura), conforme NOTA CHEMG 856/2021

7. AUDIÊNCIA PÚBLICA

7.1. Não há necessidade de realização de audiência pública, pois o modelo de SRP adotado, por sua essência, é amplo e inclusivo, garantindo a participação de qualquer empresa que atenda aos requisitos. Além disso, o objeto do ETP é amplamente comercializado no mercado nacional, com especificações consolidadas, tornando desnecessárias consultas adicionais para definição do escopo.

7.2. Todavia, sendo identificada a necessidade de audiência pública, esta deverá ser realizada, de modo que a corporação possa melhorar o descritivo e assim realizar uma aquisição mais vantajosa.

8. CONSULTA AO MERCADO

7.1. A consulta ao mercado foi realizada através do comprasnet, pncp, sites de e-commerce e sites de produtos de atividades de bombeiro com a obtenção dos valores padrões para o item por se tratar de um item amplamente consumido pelas instituições públicas.

9. DESENHO DA SOLUÇÃO

9.1. Descrição da Solução

9.1.1. Item 01:

9.1.1.1 Mangueira de combate a incêndio nova sem uso anterior com alta resistência a abrasão, furos, rompimentos, temperaturas mais elevadas e produtos químicos com recomendação para uso do Corpo de Bombeiro

9.1.1.2. Tipo: V (cinco)

9.1.1.3. Comprimento: 15 m

9.1.1.4. Diâmetro: 40 mm (1 1/2")

9.1.1.5. Pressão de Trabalho de 14 kgf/cm² ou superior;

9.1.1.6. Pressão de Ruptura de 55 Kgf/cm² ou superior;

9.1.1.7. Pressão de Dobramento de 24 Kgf/cm² ou superior;

9.1.1.8. Deve possuir revestimento externo com borracha nitrílica ou blend de PVC e borracha nitrílica na cor amarela, com reforço têxtil intermediário confeccionado 100% em fio sintético poliéster de alta tenacidade e, internamente, com tubo de borracha sintética.

9.1.1.8.1. Será admitida a apresentação de mangueiras confeccionadas com materiais distintos da composição descrita no item 9.1.1.8, desde que comprovadamente atendam, de forma equivalente ou superior, aos

mesmos requisitos de proteção, resistência mecânica, desempenho operacional, resistência química, durabilidade e demais valores técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante apresentação de laudos ou certificações pertinentes.

9.1.1.9. União: Tipo storz em latão ou material equivalente ou superior

9.1.1.10.1. A união tipo storz deve ser isenta de depressões ou cantos vivos

9.1.1.10.2. Todos os itens que compoem o engate (por exemplo flange, luva de empatamento, anel de travamento, anel de vedação e arruela de encosto, anel de expansão, etc) devem estar corretamente dimensionados para o engate e para a mangueira especificada

9.1.1.11. Cor: Amarelo

9.1.1.12. Identificação:

9.1.1.12.1. Logomarca NBR 11861 Tipo 5 M/A, onde M/A é o mês e o ano, respectivamente

9.1.1.12.2. Será adicionado também no corpo da mangueira os itens conforme tabela abaixo:

	CBMERJ
---	--------

9.1.1.12.3. A grafia '[logo] + CBMERJ' deverá ser inscrita apenas uma vez, no ponto central do comprimento da mangueira, em orientação horizontal, ocupando a face externa do corpo da mangueira de forma legível.

9.1.1.12.4. A inscrição deverá possuir comprimento mínimo, proporcional ao diâmetro da mangueira, garantindo visibilidade e durabilidade

9.1.1.12.5. Não será permitida a aplicação de qualquer outra inscrição, marcação ou grafia próxima à área destinada à identificação visual do pertencimento da Corporação, exceto se realizada na **face oposta** da mangueira, de modo a preservar o espaço exclusivo para esta identificação

9.1.1.13. Garantia mínima de 12 meses

9.1.1.14. A fabricação da mangueira deverá estar de acordo com as normas NBR 11861 e NBR 14349

9.1.1.15. A mangueira deverá possuir certificação de acordo com a portaria do Inmetro 547/2022

9.1.2. Item 02:

9.1.2.1 Mangueira de combate a incêndio nova sem uso anterior com alta resistência a abrasão, furos, rompimentos, temperaturas mais elevadas e produtos químicos com recomendação para uso do Corpo de Bombeiro

9.1.2.2. Tipo: V (cinco)

9.1.2.3. Comprimento: 15 m

9.1.2.4. Diâmetro: 40 mm (1 1/2")

9.1.2.5. Pressão de Trabalho de 14 kgf/cm² ou superior;

9.1.2.6. Pressão de Ruptura de 55 Kgf/cm² ou superior;

9.1.2.7. Pressão de Dobramento de 24 Kgf/cm² ou superior;

9.1.2.8. Deve possuir revestimento externo com borracha nitrilica ou blend de PVC e borracha nitrilica na cor amarela, com reforço têxtil intermediário confeccionado 100% em fio sintético poliéster de alta tenacidade, e internamente, com tubo de borracha sintética.

9.1.2.8.1. Será admitida a apresentação de mangueiras confeccionadas com materiais distintos da composição descrita no item 9.1.2.8, desde que comprovadamente atendam, de forma equivalente ou superior, aos mesmos requisitos de proteção, resistência mecânica, desempenho operacional, resistência química, durabilidade e demais valores técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante apresentação de laudos ou certificações pertinentes.

9.1.2.9. União: Tipo storz em latão ou material equivalente ou superior

9.1.2.10.1. A união tipo storz deve ser isenta de depressões ou cantos vivos

9.1.2.10.2. Todos os itens que compoem o engate (por exemplo flange, luva de empatamento, anel de travamento, anel de vedação e arruela de encosto, anel de expansão, etc) devem estar corretamente dimensionados para

o engate e para a mangueira especificada

9.1.2.11. Cor: Amarelo

9.1.2.12. Identificação:

9.1.2.12.1. Logomarca NBR 11861 Tipo 5 M/A, onde M/A é o mês e o ano, respectivamente

9.1.2.12.2. Será adicionado também no corpo da mangueira os itens conforme tabela abaixo:

	CBMERJ
---	--------

9.1.2.12.3. A grafia '[logo] + CBMERJ' deverá ser inscrita apenas uma vez, no ponto central do comprimento da mangueira, em orientação horizontal, ocupando a face externa do corpo da mangueira de forma legível.

9.1.2.12.4. A inscrição deverá possuir comprimento mínimo, proporcional ao diâmetro da mangueira, garantindo visibilidade e durabilidade

9.1.2.12.5. Não será permitida a aplicação de qualquer outra inscrição, marcação ou grafia próxima à área destinada à identificação visual do pertencimento da Corporação, exceto se realizada na **face oposta** da mangueira, de modo a preservar o espaço exclusivo para esta identificação

9.1.2.13. Garantia mínima de 12 meses

9.1.2.14. A fabricação da mangueira deverá estar de acordo com as normas NBR 11861 e NBR 14349

9.1.2.15. A mangueira deverá possuir certificação de acordo com a portaria do Inmetro 547/2022

9.2. Identificação dos itens

Lote	ITEM	Familia	ID	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1	1	11 ARTIGOS PROTECAO, SALVAMENTO E SINALIZACAO - 4210 EQUIPAMENTOS PARA COMBATES A INCENDIO - 024 MANGUEIRA INCENDIO	194966	MANGUEIRA INCENDIO,TUBO INTERNO: BORRACHA SINTETICA, CAPA: PVC / BORRACHA NITRILICA, DIAMETRO: 1.1/2``, PRESSAO TRABALHO: 14 KGF/CM² OU SUPERIOR, COMPRIMENTO: 15 M, TIPO: 5, MODELO: CORPO DE BOMBEIROS, COR: AMARELO, NORMA: ABNT NBR 11861, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 4210.024.0023 (ID - 194966)	UN	5.874

	2		194967	MANGUEIRA INCENDIO,TUBO INTERNO: BORRACHA SINTETICA, CAPA: PVC / BORRACHA NITRILICA, DIAMETRO: 2.1/2``, PRESSAO TRABALHO: 14 KGF/CM², COMPRIMENTO: 15 M, TIPO: 5, MODELO: CORPO DE BOMBEIROS, COR: AMARELO, NORMA: ABNT NBR 11861, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 4210.024.0024 (ID - 194967)	UN	3.905
--	---	--	--------	--	----	-------

9.3. Unidades e Quantidades

9.3.1. Divisão em lotes

9.3.1.1. Considerando a análise realizada quanto às alternativas de parcelamento do objeto;

9.3.1.2. Considerando que a utilização das mangueiras de 40 mm e 65 mm ocorre de forma concomitante, não sendo viável sua separação em lotes distintos;

9.3.1.3. Considerando que o risco de não fornecimento de um dos itens comprometeria diretamente a utilização do outro, em razão da doutrina operacional da Corporação no tocante ao deslocamento de água;

9.3.1.4. Define-se que o fornecimento será realizado em lote único.

9.3.2. Memórias de Cálculo

9.3.2.1. Conforme item 1 e item 5.

9.4. Descrição da licitação

9.4.1. Definição da Natureza do Objeto

9.4.1.1. Considerando o art. 6º da Lei nº 14.133/2021

XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XIV - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

XVI - serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:

a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;

b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;

c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;

XVII - serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;

d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

- a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
- b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea “a” deste inciso;

9.4.1.2. Considerando que a natureza do item possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no ato convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, independentemente de sua complexidade. Portanto, tratam-se de **bens de natureza comum**.

9.4.2. Instrumentalização do Procedimento - Adoção do Sistema de Registro de Preços

9.4.2.1. Considerando a limitação orçamentária e financeira da Corporação, bem como a possibilidade de participação de outros órgãos da Administração Pública estadual, adota-se, para a presente contratação, o modelo de fornecimento por Sistema de Registro de Preços (SRP), com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 48.843, de 04 de dezembro de 2023.

9.4.2.2. Nos termos do art. 6º, inciso XLV; art. 40, inciso II; e art. 78, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a adoção do SRP mostra-se apropriada, sobretudo por se tratar de aquisição de bens de consumo durável com uso contínuo, cuja necessidade é permanente, prolongada e recorrente no âmbito do CBMERJ.

9.4.2.3. Ademais, a contratação se enquadra nas hipóteses dos incisos I e II do art. 3º do Decreto Estadual nº 48.843/2023:

- **Inciso I** – Quando se tratar de contratação frequente e continuada de bens ou serviços comuns, cuja necessidade seja reiterada pela Administração Pública, visando garantir o fornecimento regular com economicidade;
- **Inciso II** – Quando for mais conveniente a aquisição com previsão de entregas parceladas, de acordo com as demandas específicas das unidades requisitantes, otimizando os processos logísticos e orçamentários da Corporação.

9.4.2.4. A escolha do SRP justifica-se, portanto, pela **flexibilidade na gestão dos quantitativos**, pela **eficiência na execução orçamentária** e pela **possibilidade de planejamento escalonado de distribuição e uso**, fatores essenciais para atender com tempestividade às demandas das diversas unidades operacionais do CBMERJ.

9.4.2.5. Ressalte-se, ainda, que a eventual ampliação da capacidade operacional da Corporação, decorrente da expansão de efetivo, da abertura de novas unidades ou da intensificação das ações de Defesa Civil, exige a pronta disponibilidade dos itens contratados, o que é viabilizado por meio da sistemática do Registro de Preços.

9.4.3. Modalidade Licitatória

9.4.3.1. Considerando o art. 29 da lei 14.133/2021, a adoção do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, definição esta convergente com serviços de natureza comum

9.4.3.2. Considerando o art. 4 do Decreto 48.778/2023 observamos a obrigatoriedade a utilização da forma eletrônica nas licitações de menor preço ou por maior desconto

9.4.3.3. Conforme observado no item 9, há convergência amplamente difundida em relação às especificações mínimas do item

9.4.3.4. A partir dos considerandos, a modalidade licitatória será **pregão eletrônico**

9.4.4. Critério de Julgamento

9.4.4.1. Em conformidade com o art. 8º do Decreto Estadual nº 48.778, de 07 de novembro de 2023, a definição do critério de julgamento da presente licitação observa as diretrizes aplicáveis à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.4.4.2. O objeto da presente contratação refere-se à aquisição equipamentos, cujas especificações técnicas foram estabelecidas conforme a necessidade operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro – CBMERJ, considerando-se os requisitos mínimos indispensáveis à adequada execução dos serviços de emergência, resgate e salvamento.

9.4.4.3. Trata-se de itens de amplo fornecimento no mercado nacional, com disponibilidade por diversos fabricantes e fornecedores, caracterizando-se como bens comuns, nos termos do §1º do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

9.4.4.4. Eventuais características superiores às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência não serão consideradas para fins de pontuação técnica, análise qualitativa ou julgamento da proposta, não constituindo diferencial relevante para o atendimento ao interesse público.

9.4.4.5. Dessa forma, considerando a padronização técnica do objeto, sua ampla oferta no mercado e a ausência de critérios subjetivos de valoração, estabelece-se como critério de julgamento o de **menor preço por lote**, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.4.5. Modo de Disputa

9.4.5.1. A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratos administrativos, e pelo Decreto Estadual nº 48.816, de 26 de dezembro de 2023, que regulamenta sua aplicação no âmbito do Estado do Rio de Janeiro. Serão observadas, ainda, as normas complementares e regulamentos estaduais aplicáveis, de forma a garantir a conformidade integral com a legislação vigente.

9.4.5.2. Nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e considerando que os itens deste certame são classificados como bens comuns, cuja qualidade e desempenho podem ser definidos objetivamente pelas especificações técnicas constantes do Termo de Referência, adota-se o **modo de disputa aberto**.

9.4.5.3. A escolha do modo aberto justifica-se pelos seguintes fatores:

9.4.5.3.1. Os itens licitados são amplamente padronizados e com ampla oferta no mercado nacional, sendo comumente adquiridos por diversos órgãos da Administração Pública;

9.4.5.3.2. O critério de julgamento será exclusivamente baseado na conformidade do produto com as especificações técnicas e no maior desconto ofertado, não havendo necessidade de avaliação subjetiva;

9.4.5.3.3. A competição direta e sucessiva entre os licitantes tende a proporcionar melhores condições comerciais, ampliando a economicidade e a vantagem da contratação;

9.4.5.3.4. A adoção do modo aberto está em conformidade com os princípios da eficiência, da isonomia e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.4.5.5. Com base na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 48.843, de 04 de dezembro de 2023, o intervalo mínimo entre os lances será de 0,05%

9.4.6. Processamento do Procedimento

9.4.6.1. Em conformidade com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), a Administração Pública deve adotar, preferencialmente, a adjudicação por item nos processos licitatórios, ao invés de uma adjudicação por preço global, especialmente quando o objeto do contrato é divisível. Esta prática visa a maximização da participação de licitantes, incluindo aqueles que, embora não possuam capacidade para atender à totalidade do objeto, são capazes de fornecer ou executar serviços em relação a itens ou unidades autônomas específicas.

9.4.6.2. No presente processo licitatório para a aquisição de mangueiras, foi deliberada a divisão do objeto em 02 (dois) itens.

9.4.6.2. O processo licitatório seguirá a modalidade de **pregão eletrônico** com critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, no âmbito do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com modo de disputa **ABERTO** conforme disposto no art. 6º, inciso LVII, e nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Regime de Contratação

9.5.1. O regime de contratação seguirá as diretrizes do Decreto nº 48.778/2023, em conformidade com o modelo estabelecido no item **9.4**

9.6. Forma de Execução

9.6.1. A entrega deverá ser feita da seguinte forma:

9.6.1.1. Até os 30 primeiros dias após a emissão da carta de empenho a CONTRATADA deverá entregar 30% da quantidade solicitada

9.6.1.2. Até os 60 primeiros dias após a emissão da carta de empenho a CONTRATADA deverá entregar 60% da quantidade solicitada

9.6.1.2. Até os 90 primeiros dias após a emissão da carta de empenho a CONTRATADA deverá entregar 100% da quantidade solicitada

9.7. Habilitação

9.7.1. Da habilitação jurídica:

9.7.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

9.7.1.1.1. cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;

9.7.1.1.2. registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

9.7.1.1.3. ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;

9.7.1.1.4. inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.7.1.1.5. decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.7.1.1.6. a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

9.7.1.1.7. ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

9.7.2. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.7.2.1. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.7.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.7.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.2.3. prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

9.7.2.3.1 Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

9.7.2.3.1 O licitante poderá, em substituição à certidão, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

9.7.2.3.2. Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

9.7.2.3.3. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

9.7.2.3.4. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

9.7.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

9.7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas

com os mesmos efeitos da CNDT.

9.7.2.6. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

9.7.2.7. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

9.7.2.8. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

9.7.3. Da qualificação econômico financeira:

9.7.3.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.7.3.1. certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

9.7.3.2. Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

9.7.4. Atestado de capacidade técnica:

9.7.4.1 A CONTRATADA deverá apresentar prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.7.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da CONTRATADA e indicar fornecimento de, no mínimo, 50% para cada item

10. DOS FORNECIMENTOS ACESSÓRIOS

10.1. Disponibilização de um Canal de Comunicação Exclusivo

10.1.1. O fornecedor deverá disponibilizar um canal de comunicação direto, por meio de telefone, e-mail ou outra plataforma digital, para atender a demandas relacionadas ao fornecimento.

10.1.2. Este canal deverá estar ativo durante o horário comercial e permitir o esclarecimento de dúvidas e a resolução de eventuais pendências com celeridade.

10.2. Distribuição das mangueiras

10.2.1. As mangueiras deverão ser embaladas, por unidade ,e alocadas em caixas conforme padronização da fabricante

11. INFORMAÇÕES CONTRATUAIS

11.3.1. Certificados de Garantia: A empresa fornecedora deverá fornecer Certificados de Garantia, por meio de documentos próprios ou por anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal.

11.3.2. Conteúdo do Termo de Garantia: O termo de garantia ou equivalente deverá conter, de forma clara e adequada:

11.3.2.1. Descrição completa da garantia oferecida;

11.3.2.2. Forma de acionamento e prazo de validade;

11.3.2.3. Indicação de endereços e contatos das empresas que oferecem assistência técnica;

11.3.2.4. Local onde a garantia poderá ser exercida;

11.3.2.5. Informações sobre eventuais ônus para o contratante.

11.3.2.6. Esse termo deverá ser entregue preenchido pelo fornecedor no ato do fornecimento, acompanhado do manual de instalação e/ou uso do produto, quando aplicável.

11.3.2.7. Toda e qualquer constatação pela CONTRATADA, da necessidade de correção técnica de componentes inadequados instalados em fábrica, que necessite de ajuste ou substituição, denominada “recall” ou

termo similar, deverá emitir notificação contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema ao Centro de Suprimento do Material Operacional do Corpo de Bombeiros (CSM/MOp), situado na Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850 - São Cristóvão - Rio de Janeiro. Telefones de contato: (021) 2334-1960 /2334-1980/ 2334-1990, o qual se responsabilizará pela emissão de circular aos Grupamentos de Bombeiros destinatários dos equipamentos adquiridos.

11.3.2.8. Considerar-se-á comunicação do defeito ou necessidade de manutenção o envio de dados relativos à falha por qualquer meio de comunicação disponibilizado pela contratada, podendo ser e-mail, mensagem de texto ou ligação para a assistência técnica indicada, passando a contar o prazo de assistência técnica.

11.3.2.9. A empresa contratada estará obrigada a cientificar a sua rede prestadora de assistência técnica, de maneira inequívoca, sobre todas as adaptações processadas nos veículos objeto da presente aquisição, bem como das condições gerais de garantia conferidas aos mesmos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Contrato.

11.3.2.10. A qualquer tempo, sendo identificado defeito com caráter recorrente oriundo de erro de projeto, componentes defeituosos ou componentes de má qualidade, a licitante arrematante deverá custear os reparos de forma similar aos recalls da indústria automotiva;

11.3.2.11. Será considerado defeito com caráter recorrente aquele que ocorrer de forma igual em no mínimo 30% da quantidade de equipamentos por item fornecidas no período de garantia;

11.3.3. Vigência da Garantia

11.3.3.1. A garantia terá vigência terá prazo mínimo de 12 meses. O prazo iniciará na data do recebimento definitivo, sem qualquer ônus para o CBMERJ.

11.3.3.2. Os prazos fornecidos pelo fabricante, se superiores aos estipulados acima, serão considerados, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto

11.3.4. Garantia sobre Peças Substituídas

11.3.4.1. Todas as peças, dispositivos ou unidades substituídas durante o período de garantia terão, a partir da entrega, todas as garantias previstas originalmente no contrato.

11.3.5. Substituição em Caso de Vícios ou Defeitos

11.3.5.1. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá substituir, integral ou parcialmente, qualquer item que apresente vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da fabricação. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação do CONTRATADO, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

11.3.5.2. Não serão admitidas soluções que alterem as características protetivas das mangueiras

11.3.6. Cobertura Total de Garantia

11.3.6.1. O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total contra quaisquer defeitos de fabricação, garantindo sua plena conformidade com as especificações contratadas.

11.3.7. Substituição por Defeitos de Fabricação

11.3.7.1. O fornecedor, independentemente de ser ou não o fabricante, compromete-se a substituir, a qualquer tempo, unidades que apresentem defeitos de fabricação ou que não atendam às especificações contratadas, sem ônus para o CBMERJ, desde que os problemas não sejam decorrentes de operação ou manuseio inadequado.

11.3.8. Garantia Contratual

11.3.8.1. A natureza do objeto contratado apresenta baixo risco de inadimplência e existe um número elevado de fornecedores conforme pesquisa em contratações anteriores de outras entidades públicas

11.3.8.2. A experiência e a capacidade técnica da contratada dos fornecedores junto à fiscalização e acompanhamento da execução contratual são suficientes para mitigar os riscos de inadimplência

11.3.8.3. Portanto, não será exigida garantia contratual

11.3.8.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5% do valor do Contrato.

11.3.9. Reajuste de preços

11.3.9.1. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações que se iniciarem após o período de anualidade.

12. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS E TRANSIÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não se aplica

13. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

13.1 A contratada deverá atender o que preceitua as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, bem como as legislações estaduais e federais, no que concerne às reduções de emissões de gases poluentes na atmosfera e descarte de resíduos líquidos e sólidos.

13.2 A contratada deverá atender, dentro do possível, a critérios de sustentabilidade dispostos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629 de 05 de junho de 2012, a saber:

Art. 2º - Consideram-se critérios de sustentabilidade ambiental, dentre outros:

I - economia no consumo de água e energia;

II- minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

III- racionalização do uso de matérias-primas;

IV - redução da emissão de poluentes;

V- adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

VI- implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;

VII- utilização de produtos de baixa toxicidade;

VIII- utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Fica vedada a subcontratação de quaisquer partes do fornecimento dos itens, considerando a natureza do objeto e a necessidade de assegurar a qualidade e o cumprimento integral das obrigações contratuais pelo fornecedor principal, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

15.1. Será permitida a participação de empresas constituídas em regime de consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência .

15.2. As empresas consorciadas deverão apresentar, no momento da licitação, compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com firma reconhecida, do qual conste, obrigatoriamente:

15.2.1. A indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável pela interlocução com a Administração Pública e pela coordenação das atividades;

15.2.2. A responsabilidade solidária das empresas consorciadas pela execução do objeto contratado;

15.2.3. A descrição das atribuições técnicas e operacionais de cada consorciada no cumprimento do objeto licitado;

15.2.4. A previsão de que a constituição formal do consórcio será realizada, caso vencedor, como condição para assinatura do contrato.

15.3. Não será admitida a participação de empresa individualmente e, simultaneamente, como integrante de consórcio, sob pena de inabilitação de ambas as propostas.

15.4. Cada consórcio poderá ser constituído por, no máximo, três empresas.

15.5. As empresas consorciadas não poderão ser alteradas após a entrega das propostas, salvo por motivo superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração.

15.6. A documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica deverá ser apresentada por todas as empresas consorciadas, conforme exigências previstas no edital.

16. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

16.1. Considerando o disposto no Art. 9º, inciso I, alínea "a" da lei 14.133/21

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

16.2. Considerando o disposto no Art. 16 da lei 14.133/21

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

16.2. O objeto desta licitação consiste na aquisição de equipamentos padronizados que exigem rigorosa uniformidade na especificação e eficiência logística na entrega. A elevada vultuosidade do contrato, somada à necessidade de estrita padronização dos itens e controle efetivo da distribuição, demanda uma estrutura operacional robusta e especializada, incompatível com a natureza das cooperativas.

16.3. A contratação não é atividade laborativa diretamente desempenhada pelos cooperados mas sim fornecimento de equipamentos já existentes prontos para uso.

16.4. Dessa forma, para assegurar a competitividade, a eficiência operacional e a qualidade na execução do contrato, a participação de cooperativas restou inviável, motivo pelo qual sua inclusão neste certame está vedada.

17. INCIDÊNCIA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

17.1. Exigência de Implementação

17.1.1. Para esta contratação, será exigida a implementação de um Programa de Integridade pelas empresas participantes para os itens 1 e 7, em conformidade com o art. 1º da Lei Estadual nº 7.753/2017, considerando que o valor estimado do contrato ultrapassa o limite de R\$ 650.000,00 para compras e serviços.

17.2. Apresentação de Documentação

17.1.2. A empresa contratada deverá apresentar a documentação comprobatória do Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato, conforme a regulamentação vigente.

18. AMOSTRAS

18.1. Apresentação de Amostra

18.1.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar a amostra dos produtos, dentro de 03 (três) dias úteis, que ficarão retidos para que sejam feitos os testes de conformidade das características do produto com as especificações do item 09, ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação dos produtos solicitados.

18.1.2. A amostra será submetida a uma análise, para comprovar sua conformidade com as especificações aqui descritas.

18.1.3. Apresentar junto a amostra documentação, em língua portuguesa:

18.1.3.1. Catálogo do item ofertado;

18.1.3.2. Manual

18.1.3.3. Ficha Técnica

18.1.3.4. Certificados do item oferecido conforme exigido neste documento

18.1.3.5. Não será aceita documentação emitida por organismo certificador e laboratório de testes para certificação cuja acreditação estiver suspensa.

18.1.3.6. A CONTRATANTE poderá solicitar, no período de teste para fins de complementação à avaliação do material, todos os Laudos e Certificados exigido neste Termo de Referência

18.1.3.7. O não encaminhamento da amostra fará com que a empresa seja desclassificada.

18.1.3.8. Para celeridade do processo o prazo acima não será prorrogado;

18.1.3.9. Caso a amostra não seja aprovada pela Comissão, será convocada a 2ª colocada no certame, e assim por diante, até que seja aprovada a amostra e declarado a empresa vencedora.

18.1.3.10. Para cada licitante convocada será dado o mesmo prazo de envio da amostra

18.1.3.11. Para aprovação da amostra, serão designados 03 (três) membros do Corpo de Bombeiros

18.1.3.12. As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado Geral do CBMERJ, sito a Av. Bartolomeu de Gusmão nº 850, São Cristóvão- Rio de Janeiro, CEP 20.941-160, no prazo determinado

18.2. Responsabilidade da Contratante

18.2.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e eventuais danos causados aos materiais rejeitados.

18.3. Substituição de Produtos Rejeitados

18.3.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a amostra aprovada;

18.3.2. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros dentro das especificações exigidas, sendo responsabilidade da CONTRATADA arcar com todos os custos decorrentes de qualquer substituição.

18.3.3. A amostra será submetida a uma análise para comprovar sua conformidade com as especificações descritas neste Termo.

18.3.4. As amostras, após analisadas, ficarão à disposição dos respectivos licitantes para retirada na DGAL, pelo prazo de até 30 (trinta) dias.

18.3.5. As amostras não retiradas dentro deste prazo serão descartadas.

18.3.3. Os bens cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência ou com a amostra aprovada pela DGAL, serão recusados pela Comissão de Recebimento, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação;

18.4. Roteiro de avaliação para mangueiras

18.4.1. As mangueiras são equipamentos amplamente utilizados no âmbito do CBMERJ, bem como por profissionais de diversos setores, públicos e privados. As especificações técnicas constantes em suas respectivas fichas já são suficientes para qualificar o equipamento, não se justificando a necessidade de elaboração e execução de um roteiro de testes adicionais.

19. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE - DEMAIS CONSIDERAÇÕES

19.1. Viabilidade econômica

19.1.1. Conforme elevando no corpo do Estudo Técnico Preliminar, evidenciou-se a viabilidade da contratação, incluindo a abordagem dos elementos essenciais para compor o Termo de Referência.

19.2. Servidores que Participarão da Fiscalização do Contrato a ser Celebrado

19.2.1. Membros da Comissão de Fiscalização de Contrato

19.2.1.1. Gestor Técnico Operacional:

MAJ BM QOC/08 **LEANDRO CORRÊA DOS SANTOS SILVA**

RG: 40.884

Id.Funcional: 4332043-0

OBM: CSM/MMoto

19.2.1.2. Fiscal de Contrato:

CAP BM QOC/13 **IGOR MOTTA DE MATTOS COSTA**

RG: 49.129

Id.Funcional: 005027671-0

OBM: CSM/MMoto

19.2.1.3. Fiscal de Contrato:

1º TEN BM QOC/17 **DIEGO LOPES BERNARDES**

RG: 53.391

Id.Funcional: 005088021-7

OBM: CSM/MMoto

19.2.1.4. Fiscal de Contrato Substituto:

SUBTEN BM LUIZ CLÁUDIO **TEIXEIRA DA SILVA**

RG: 18.780

Id.Funcional: 2637641-5

OBM: CSM/MMoto

20. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO

20.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

21. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

21.1. Conforme elevando no corpo do Estudo Técnico Preliminar, evidenciou-se a viabilidade da contratação, incluindo a abordagem dos elementos essenciais para compor o Termo de Referência.

21.2. O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou possuir viabilidade, razoabilidade e adequação para contratação demandada cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade.

21.3. Assinatura dos responsáveis:

ELABORADOR DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

DIEGO LOPES BERNARDES - TEN BM QOC/17
RG. CBMERJ 53.391 - ID Func. 005088021-7
CSM/MMoto

REVISOR DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

IGOR MOTTA DE MATTOS COSTA - CAP BM QOC/13
RG: 49.129 - Id. Funcional 005027671-0
CSM/MMoto

APROVO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

LEANDRO CORRÊA DOS SANTOS SILVA - MAJ BM QOC/08
RG. CBMERJ 40884 - ID Func. 4332043-0
CSM/MMoto

ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ANEXO – III PROPOSTA DETALHE	Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2026. A Realizar-se em / /2026 às horas. Requisição n.º. PAMs SRP 0078/2025 de 17/09/2025 Processo n.º. SEI-270006/030236/2025.
A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º. / 2026.	CARIMBO DA FIRMA

						PREÇO C/ ICMS		PREÇO S/ ICMS	
						UNIT.	TOTAL	UNIT	TOTAL
LOTE ÚNICO	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UN MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA MODELO				

01	194966	1.1 MANGUEIRA INCENDIO,TUBO INTERNO: BORRACHA SINTETICA, CAPA: PVC / BORRACHA NITRILICA, DIAMETRO: 1.1/2``, PRESSAO TRABALHO: 14 KGF/CM² OU SUPERIOR, COMPRIMENTO: 15 M, TIPO: 5, MODELO: CORPO DE BOMBEIROS, COR: AMARELO, NORMA: ABNT NBR 11861, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 4210.024.0023 (ID - 194966)	UN	5874					
	194967	1.2 MANGUEIRA INCENDIO,TUBO INTERNO: BORRACHA SINTETICA, CAPA: PVC / BORRACHA NITRILICA, DIAMETRO: 2.1/2``, PRESSAO TRABALHO: 14 KGF/CM², COMPRIMENTO: 15 M, TIPO: 5, MODELO: CORPO DE BOMBEIROS, COR: AMARELO, NORMA: ABNT NBR 11861, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 4210.024.0024 (ID - 194967)	UN	3905					

OBSERVAÇÕES

1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;

2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.

3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.

4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Prazo de Entrega: Conforme item 3.8.1.1 do edital.

Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxx dias.

Local de Entrega: ALMOXARIFADO GERAL DO CBMERJ localizado em Av. Bartolomeu de Gusmão, 850 - São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, 20941-160

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.

Em, ____ / ____ / ____

Firma Proponente

ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ANEXO IV

Documentação exigida para Habilitação

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Pessoa física - cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.2 Empresário individual - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br

1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País - portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

1.6 Sociedade Simples - inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.8 Sociedade Cooperativa - ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede,

bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

1.9 Item suprimido da Minuta Padrão da PGE-RJ.

1.10 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (**Anexo VI**).

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

2.8 Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

2.8.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

2.8.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais <OU> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

3.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

3.2 - 3.4 *Item excluído por se tratar de Balanço Patrimonial, não solicitado pelo órgão requisitante.*

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 Prova de atendimento aos requisitos de Qualificação Técnica, previstos na Lei nº 14.133/2021, conforme itens:

4.2 Comprovação de aptidão para a aquisição de bens, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **conforme item 6.1.3 do Termo de Referência:**

4.2.1 Apresentar ao menos 01 (um) atestado de capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento anterior de bens de mesma natureza ou similares, em quantidade equivalente a pelo menos 50% do total do item licitado.

4.2.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.3 *Item suprimido da Minuta Padrão da PGE por se tratar de Vistoria Técnica.*

5. COOPERATIVAS

Item suprimido da minuta-padrão pela vedação à participação de Cooperativas, nos termos do item 4.13 do TR.

ANEXO V – ORÇAMENTO ESTIMADO (PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS)

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO V

Planilha Orçamento Estimado
(Preços Máximos Admitidos)

LOTE	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UN MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
------	---------	------------------------------	--------------	------------	-------------------	---------------------------

01	194966	1.1 MANGUEIRA INCENDIO,TUBO INTERNO: BORRACHA SINTETICA, CAPA: PVC / BORRACHA NITRILICA, DIAMETRO: 1.1/2``, PRESSAO TRABALHO: 14 KGF/CM² OU SUPERIOR, COMPRIMENTO: 15 M, TIPO: 5, MODELO: CORPO DE BOMBEIROS, COR: AMARELO, NORMA: ABNT NBR 11861, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 4210.024.0023 (ID - 194966)	UN	5.874	1.010,4550	5.935.412,67
	194967	2.1 MANGUEIRA INCENDIO,TUBO INTERNO: BORRACHA SINTETICA, CAPA: PVC / BORRACHA NITRILICA, DIAMETRO: 2.1/2``, PRESSAO TRABALHO: 14 KGF/CM², COMPRIMENTO: 15 M, TIPO: 5, MODELO: CORPO DE BOMBEIROS, COR: AMARELO, NORMA: ABNT NBR 11861, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 4210.024.0024 (ID - 194967)	UN	3.905	1472,0000	5.748.160
Total do Lote						11.683.572,67

ANEXO VI – CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ANEXO VI

**Cumprimento de Exigências Legais
(referente ao item 3 do instrumento editalício e demais exigências legais previstas)**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Pregoeiro ou Agente de Contratação:

Ref. (Pregão ou concorrência) nº xx/2026

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador da cédula de identidade nº , expedida por ,

DECLARA, sob as penas da Lei, que:

() está ciente e concorda com as **condições contidas no edital e seus anexos**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos **direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório;

() não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

() não possui empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art 1º e no inciso III do art 5º da Constituição Federal;

() cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas (Lei Estadual nº 7.258 de 12.04.16);

() até 200 empregados..... 2%;

() de 201 a 500..... 3%;

() de 501 a 1.000..... 4%;

() de 1.001 em diante. 5%.

Desta forma, são o número de empregados registrados nesta empresa, sendo o quantitativo de empregados beneficiários da previdência social reabilitado ou portadores de deficiência.

() cumpre as exigências de **elaboração independente de proposta** previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011, incluindo:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

() está ciente da obrigação de cumprimento de **cota de aprendiz**, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

() não foram aplicadas **penalidades** de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

() o licitante organizado em **cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

() o fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, conforme

(a empresa deverá preencher o dispositivo legal que lhe confere o tratamento privilegiado por lei conforme Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE)), e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

() ao autodeclarar-se **microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual** que, no **ano-calendário** de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a **receita bruta máxima** admitida para fins de enquadramento para o direito de tratamento privilegiado;

() cumpre as exigências de previsão de **percentual mínimo de mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica**, em atendimento ao Decreto 11.430 de 08 de março de 2023, **e oriundos ou egressos do sistema prisional**, de acordo com o Decreto 11.843 de 21 de dezembro de 2023, e nos termos do regulamento específico, conforme dispõe o §9º do Art. 25 da Lei 14.133, de 2021, quando cabível, devendo, ainda, tal percentual ser assegurado durante toda a execução contratual, providenciando, inclusive, para garantir tais condições, nova seleção de pessoal, sempre que necessário, estando ciente de que eventuais prorrogações da avença só serão efetivadas se obedecidas integralmente.

() o percentual de reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar de que trata o Decreto nº 49.233/24 deverá ser mantido durante toda a execução contratual, devendo a empresa contratada providenciar nova seleção de pessoal sempre que necessário. E que, caso for o caso, fica ciente de que eventuais prorrogações da avença só serão efetivadas se obedecidos as condições do citado decreto.

() desenvolve **ações de equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024.

() desenvolve **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle.

() é empresa **estabelecida no território do Estado do Rio de Janeiro**;

() é empresa **brasileira**;

() é empresa que **investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País**;

() é empresa que **promove a prática de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

() que atesta, no que for aplicável, o atendimento à **política pública ambiental de licitação sustentável**, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

() **DECLARA que disponibiliza os endereços eletrônicos: que deverão ser utilizados para recebimento de mensagens e documentos tais como empenhos, notificações, recursos e demais atos atinentes a eventuais processos administrativos que venham a ser instaurados no curso do contrato.**

Desta forma, o declarante está ciente que **responderá pela veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

ANEXO VII – INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À CONTRATAÇÃO

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ANEXO VII

Informações necessárias à Contratação

Local e data

Ao

Pregoeiro ou Agente de Contratação:

Ref. (Pregão ou concorrência) nº xx/2026

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador da cédula de identidade nº , expedida por ,
DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Telefone com DDD:	
E-mail:	
Endereço:	

DADOS DO PREPOSTO

Nome Completo:	
CPF:	
RG:	

Telefone com DDD:	
E-mail:	
Endereço:	

ENTIDADE
 nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VIII – FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ANEXO VIII Ficha de Declaração para Crédito em Conta (Art. 2º do Decreto nº 999, de 17.11.76)
NOME:
ENDEREÇO:
BAIRRO: CIDADE:
CEP: ESTADO:
FAX:
E-MAIL:
INSC. ESTADUAL: INSC. MUN.:
BANCO BRADESCO:
CONTA BANCÁRIA:
AGÊNCIA:
O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.
LOCAL E DATA:
Assinatura (s) autoridade (s)

ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSGoverno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Superintendência Administrativa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº

____/____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE mangueira de combate a incêndio QUE FIRMAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S)

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SEDEC/CBMERJ), com sede situada na Praça da República, nº 45, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) _____ (cargo e nome), portador da Identidade Funcional nº _____, considerando o resultado da licitação nº ____/2026, publicada no ____ de ____/____/2026 para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº SEI-270006/030236/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação nº ____/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e nos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE mangueira de combate a incêndio especificado(s) no(s) itens 2 e 4 do Termo de Referência (Anexo I), que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de AQUISIÇÃO DE mangueira de combate a incêndio, para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada, observado o disposto no art. 26, parágrafo único, do Decreto nº 48.843/2023.

2.4 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Compras do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS

ATRIBUIÇÕES

3.1 O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é (são) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (indicar a(s) sociedade(s) empresária(s), na forma do **(Anexo XI-A)** – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é **SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SEDEC/CBMERJ)**.

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

- a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro;
- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 48.843/2023, observada a ordem de classificação;
- g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do **Anexo IX-C**.

3.3.1 São atribuições dos participantes:

- a) auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador, as atividades previstas nos incisos VIII, IX e XI do *caput* do art. 6º do Decreto nº 48.843/2023;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame <OU> da contratação direta, ora denominados não-participantes.

4.2 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

4.3 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

4.3.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração

contratante;

4.3.3 demonstraç o de que os valores registrados est o compat veis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei n  14.133/2021; e

4.3.4 pr via consulta e aceita o do gerenciador e do fornecedor.

4.4 O fornecedor poder  optar pela aceita o ou n o do fornecimento decorrente da ades o, desde que n o prejudique as obriga es presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

4.5 Ap s a autoriza o do gerenciador, o n o-participante dever  efetivar a contrata o solicitada em at  90 (noventa) dias, observado o prazo de vig ncia da Ata.

4.5.1 O prazo acima poder  ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autoriza o pelo gerenciador, e requerimento do n o-participante, respeitado o prazo de vig ncia da Ata de Registro de Pre os.

4.6 S o atribui es dos n o-participantes:

a) aceitar todas as condi es fixadas na Ata de Registro de Pre os;

b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Pre os, inclusive de eventuais altera es, para o correto cumprimento de suas disposi es;

c) prestar informa es, quando solicitadas, ao gerenciador quanto   contrata o e   execu o da demanda destinada ao seu  rg o ou entidade;

d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender  s condi es estabelecidas no instrumento convocat rio, quando houver, e no Termo de Refer ncia, firmadas na Ata de Registro de Pre os, bem como as diverg ncias relativas   entrega, caracter sticas e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correta gest o, fiscaliza o e execu o contratual, nos termos do Cap tulo VI do T tulo III da Lei n  14.133/2021, e o disposto no Decreto n  48.817/2023, no Termo de Refer ncia e no contrato, com rela o  s suas pr prias contrata es.

CL USULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contrata o, conforme descri o no Termo de Refer ncia - **Anexo I** do edital e reunidas no **Anexo IX-A – Consolida o das Informa es da Ata de Registro de Pre os**, s o as seguintes:

a) previs o de contrata o pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: **Anexo IX-A**.

b) previs o de contrata o pelos n o-participantes: **na forma estabelecida pelo Artigo 33 Paragrafo 2  e 3  do Decreto n  48843, de 13 de dezembro de 2023**.

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas al neas a e b do item 5.1 s o meramente estimativas e n o implicam obrigatoriedade de contrata o pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vig ncia da Ata de Registro de Pre os.

5.3 As contrata es adicionais de que trata o item 4 n o poder o exceder, por  rg o ou entidade aderente, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Pre os para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.3.1 O quantitativo decorrente das ades es   Ata de Registro de Pre os n o poder  exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do n mero de  rg os ou entidades n o-participantes que aderirem.

5.4   vedado efetuar acr scimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Pre os, inclusive o acr scimo de que trata o art. 125 da Lei n  14.133/2021.

5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Pre os para os itens com pre os registrados poder o ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de pre os, quando houver.

5.5.1 Caber  ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transfer ncia dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anu ncia daquele que vier a sofrer a redu o dos quantitativos informados.

CL USULA SEXTA: DO PRE O REGISTRADO

6.1 O pre o unit rio de cada item registrado   o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores est o reunidos no **Anexo IX-A – Consolida o das Informa es da Ata de Registro de Pre os**.

6.2 Os pre os registrados poder o ser revistos e alterados em decorr ncia de eventual redu o dos pre os praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou servi os registrados, em caso de for a maior, caso fortuito ou fato do pr ncipe ou em decorr ncia de fatos imprevis veis ou previs veis de consequ ncias incalcul veis,

que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS BENS

7.1 Os locais de **entrega dos bens** objeto do registro de preços estão listados **no item 3.8.1.1 do Termo de Referência**.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **1 (um) ano**, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original, conforme informações reunidas no **Anexo IX-B** – Cadastro de Reserva.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do parágrafo 3º do art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou

b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28, § 4º, 29 e 31, do Decreto nº 48.843/2023, e itens 6.3.4 e 6.4 da cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual (Anexo IX do Edital – Minuta de Contrato). ■

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.4 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Rio de Janeiro, de de 2026.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO (OU ENTIDADE)
ÓRGÃO GERENCIADOR
ORDENADOR DE DESPESA

FORNECEDOR
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Integram esta Ata de Registro de Preços, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO IX - A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços
ANEXO IX - B – Cadastro de Reserva
ANEXO IX - C – Relação de órgãos/entidades participantes
ANEXO IX - D - Locais de Entrega dos Bens

ANEXO IX- A - CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO IX-A

CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

OBJETO: SRP PARA AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS DE COMBATE A INCÊNDIO

ÓRGÃO GERENCIADOR: 166100 - FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

LOTE ÚNICO	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA MODELO	QTD FUNESBOM	QTD TOTAL REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO
---------------	------------	------------------------------	-------------------	-----------------	-----------------	-------------------------	-------------------

01	194966	1.1 MANGUEIRA INCENDIO,TUBO INTERNO: BORRACHA SINTETICA, CAPA: PVC / BORRACHA NITRILICA, DIAMETRO: 1.1/2``, PRESSAO TRABALHO: 14 KGF/CM² OU SUPERIOR, COMPRIMENTO: 15 M, TIPO: 5, MODELO: CORPO DE BOMBEIROS, COR: AMARELO, NORMA: ABNT NBR 11861, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 4210.024.0023 (ID - 194966)	UN		5874	5874	
	194967	2.1 MANGUEIRA INCENDIO,TUBO INTERNO: BORRACHA SINTETICA, CAPA: PVC / BORRACHA NITRILICA, DIAMETRO: 2.1/2``, PRESSAO TRABALHO: 14 KGF/CM², COMPRIMENTO: 15 M, TIPO: 5, MODELO: CORPO DE BOMBEIROS, COR: AMARELO, NORMA: ABNT NBR 11861, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 4210.024.0024 (ID - 194967)	UN		3905	3905	

ANEXO IX- B - CADASTRO DE RESERVA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO IX-B
CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

OBJETO: SRP PARA AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS DE COMBATE A INCÊNDIO

ÓRGÃO GERENCIADOR: 166100 - FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

ANEXO IX - C - RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ANEXO XI-C
RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

OBJETO: SRP PARA AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS DE COMBATE A INCÊNDIO

ÓRGÃO GERENCIADOR: 166100 - FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

ANEXO IX - D - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ANEXO IX-D
LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

OBJETO: SRP PARA AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS DE COMBATE A INCÊNDIO

ÓRGÃO GERENCIADOR: 166100 - FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS
- ALMOXARIFADO GERAL DO CBMERJ localizado em Av. Bartolomeu de Gusmão, 850 - São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, 20941-160

ANEXO X - MINUTA CONTRATUAL

ANEXO X
MINUTA CONTRATUAL

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº _____ / 2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS DE COMBATE À INCÊNDIO, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL E _____.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pela SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL, com sede na Praça da República, nº 45, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXX, neste ato representada pelo (a) XXXXXXXXX (cargo e nome), portador da Identidade Funcional nº XXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE** e XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX neste ato representada por XXXXXXXXXX (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no processo SEI-270003/030236/2025, que regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1ª de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do instrumento convocatório nº XX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE DE MANGUEIRAS DE COMBATE A INCÊNDIO** nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2 Objeto da contratação:

LOTE ÚNICO	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UN	QTDE FUNESBOM
01	194966	1.1 MANGUEIRA INCENDIO,TUBO INTERNO: BORRACHA SINTETICA, CAPA: PVC / BORRACHA NITRILICA, DIAMETRO: 1.1/2'', PRESSAO TRABALHO: 14 KGF/CM² OU SUPERIOR, COMPRIMENTO: 15 M, TIPO: 5, MODELO: CORPO DE BOMBEIROS, COR: AMARELO, NORMA: ABNT NBR 11861, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 4210.024.0023 (ID - 194966)	UN	5874
	194967	2.1 MANGUEIRA INCENDIO,TUBO INTERNO: BORRACHA SINTETICA, CAPA: PVC / BORRACHA NITRILICA, DIAMETRO: 2.1/2'', PRESSAO TRABALHO: 14 KGF/CM², COMPRIMENTO: 15 M, TIPO: 5, MODELO: CORPO DE BOMBEIROS, COR: AMARELO, NORMA: ABNT NBR 11861, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 4210.024.0024 (ID - 194967)	UN	3905

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de **até 12 (meses)**, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.1.1 O prazo de vigência do Contrato é naturalmente coincidente com o prazo de fornecimento do bem da presente aquisição e o consequente pagamento pela Administração, desde que atendidas e atestadas, pela última, as condições previstas em edital e seus anexos, incluído o presente termo.

2.1.2 Os prazos referentes a garantia do produto e a assistência técnica não se confundem com o prazo de vigência contratual, devendo ser respeitados aqueles listados nos itens correspondentes do Termo de Referência.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso em que deverá o **CONTRATANTE** providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega **(com especial atenção ao item 2, do Termo de Referências)**, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

3.1.1 Item suprimido por não se tratar de prestação de serviço.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - 4.4 Redação excluída conforme justificativa contida no item 4.11 do Termo de referências.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total máximo do Contrato é de **R\$ (.....)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O contratante deverá pagar o preço ao contratado, diretamente na conta corrente de titularidade do contratado a ser indicada, junto a instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestada pela administração e consequente entrega e conferência dos itens, conforme item 8 do Termo de Referência, observando o disposto no item 5.3 deste contrato.

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à **Comissão de Fiscalização/Recebimento**.

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de nota de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de **1 (um) ano**, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **1 (um) ano** será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de **60 (sessenta) dias** da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

7.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de **1 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

8.1.14 **Cumprir com as obrigações descritas no item 4.16.1 no Termo de Referência - Anexo I,**

4.16.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado como fiscal de contrato, de acordo com as condições estabelecidas nesse Termo de Referências;

4.16.2. Receber o material de acordo com o solicitado, no local designado para entrega conforme contido neste Termo de Referência, disponibilizando data e horário;

4.16.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referências e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.16.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4.16.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos previstos.

4.16.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.2 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.8 Manter a regularidade junto ao SICAF.

9.1.8.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.15 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.1.16.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

9.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, "d". da Lei nº 14.133/2021.

9.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.20 Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.21 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto na legislação vigente, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.21.1 Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da legislação vigente.

9.1.22 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

9.1.23 Cumprir com as obrigações descritas no item 4.16.2 do Termo de Referência - Anexo I.

4.16.2. Obrigações da contratada

4.16.1. O fornecimento do objeto, deverá ser procedido por conta da Contratada assim como todas as despesas

relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ou quaisquer outras que incidam ou venham incidir decorrentes do fornecimento do objeto do presente Termo;

4.16.2. O fornecimento deverá ser conforme solicitação da contratante, devendo a empresa vencedora efetuar a entrega do material solicitado pelo CBMERJ no tempo previsto neste termo de referência

4.16.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26 do Código Defesa do Consumidor.

4.16.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos, desde que a Contratada se manifeste neste sentido em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pela Administração.

4.16.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

4.16.6. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

4.16.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 **Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme item 4.8 do Termo de Referências.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

11.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O CONTRATADO que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 11.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 11.1.1, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

11.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

11.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.

11.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

11.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 11.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

11.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida **multa compensatória no valor de 5% do valor do Contrato**.

11.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

11.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

11.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 11.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

11.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

11.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

11.7.2 A defesa prévia do **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

11.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

11.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

11.11.1 O CONTRATADO deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11.12 O CONTRATANTE deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

11.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

11.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

11.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

- b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e

- c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo **CONTRATANTE**, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado **durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação**.

12.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 *Item suprimido em razão de não haver previsão de alteração de quantitativos, na forma do art. 125 da Lei 14.133/2021.*

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificadas:

Natureza da Despesa: 3390.30.11.

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e, no caso de fornecimento contínuo, a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 105 e 106, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art.94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, § 2º, da **Lei nº 5.427/2009**.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o

presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

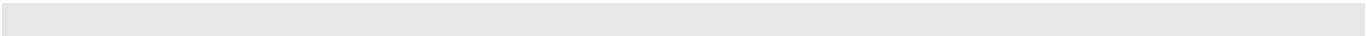
Rio de Janeiro, em ____ de ____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Elaborado por:
CLAUCIA CONCEIÇÃO COSTA - Cel BM
Coordenação de Licitações
SEDEC/CBMERJ
Id Funcional 615575-8